ORIGEM DA LICITAÇÃO:	**INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA/IJF – GERÊNCIA DE FARMÁCIA - GEFAR**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2026**
PROCESSO N°:	**P249465/2026**
OBJETO:	**CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR – INSUMOS CIRÚRGICOS (TELAS, CLIPE GRANDE, FIOS CIRURGICOS E TUBOS ENDOTRAQUEAIS) E MATERIAIS PARA FÍSTULAS ENTÉRICAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS,** na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do **Decreto Municipal nº 15.524**, de 09 de janeiro de 2023, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, nos **Decretos Municipais nº 15.595**, de 22 de março de 2023, **15.604**, de 28 de março de 2023, **Decreto Municipal nº 15.608** de 31 de março de 2023, e **13.735**, de 18 de janeiro de 2016, **Lei Municipal nº 10.350**, de 28 de maio de 2015 na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela **Lei Complementar nº 147**, de 07 de agosto de 2014; na **Lei Federal 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO
- **DO TIPO DE OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO
- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO

*** <u>DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO</u>:**

1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), bem como nos sítios compras.fortaleza.ce.gov.br e www.compras.gov.br.

2. O certame será realizado por meio do Sistema do COMPRASGOV, no endereço eletrônico '<u>www.compras.gov.br</u>'

3. As solicitações, informações ou dúvidas, bem como o acompanhamento de todo o trâmite ocorrerão através do sítio '**<u>spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br',</u>** sendo necessário a licitante realizar **PRÉVIO CADASTRO**.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

*** DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:**

4. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/11/2026.

5. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/11/2026, às 09 horas.

6. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/11/2026, às 09 horas.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de **Brasília/DF.**

8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- **SUMÁRIO:**

1. DO OBJETO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6. DA FASE DE JULGAMENTO

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8. DOS RECURSOS

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO:

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – INSUMOS CIRÚRGICOS (TELAS, CLIPE GRANDE, FIOS CIRURGICOS E TUBOS ENDOTRAQUEAIS) E MATERIAIS PARA FÍSTULAS ENTÉRICAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

1.1.1. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante no Anexo I - Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. OS ITENS 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18 e 19 são **EXCLUSIVOS** às microempresas (ME), às empresas de pequeno porte (EPP) e às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.1.3. O ITEM 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 15, 16, 20, 21, 22, 23 e 24 destinam-se à AMPLA CONCORRÊNCIA, podendo participar quaisquer interessados.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

2.6. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar n° 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas e Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016.

2.7. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006,

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

deverão declarar no Sistema do COMPRASGOV o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

2.8. <u>Não poderão disputar esta licitação</u>:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Que não se qualifiquem como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488/2007 para os **ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 (EXCLUSIVOS)**.

2.8.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme **ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO**;

2.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

2.9. O impedimento de que trata o item **2.8.5** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.8.3 e 2.8.4** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens **2.8.2** e **2.8.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item **2.8.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Será exigida apresentação dos documentos de habilitação, apenas pelo licitante vencedor.

3.1.1. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

3.1.2. A licitante cadastrada no Sistema COMPRAGOV, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma no inciso I, art. 63, da Lei Federal n°14.133/2021.

3.1.3. A fase de habilitação está prevista no item 7 deste edital.

3.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **7.6** e **7.13.1** deste Edital.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

3.7. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os **itens 3.4 ou 3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - ANEXO VI** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus licitantes e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 3.12.1.** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. "VALOR UNITÁRIO" e "VALOR TOTAL", de cada item incluído todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital;

4.1.2. Modelo;

4.1.3. Fabricante;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.5. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela;

4.1.6. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários e com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

4.2. Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado na **ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO, que terá caráter sigiloso até o final da licitação e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno**. Entretanto, na disputa de lances, o lance final, deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante da **ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no **item 4.9.**

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do **ITEM.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.14**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21.2.5. Exauridos os critérios de desempate e do resultado persistir o empate, o sistema procederá automaticamente o sorteio para definição da ordem sequencial de colocações no certame.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **7.7** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

d) Lista de Fornecedores Penalizados, mantido pela Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza (https://compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br/publico/fornecedor_penalizado.asp).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos no Anexo I - Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou Certificado de Registro Cadastral – CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza- SELIFOR.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza- SELIFOR, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza- SELIFOR, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no SICAF ou CRC da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza- SELIFOR, ou a exigência dos documentos neles não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DOS RECURSOS:

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio no sistema no prazo de até 10 (dez) minutos do mencionado ato, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata;

8.3.2.1. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerrada a fase recursal, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

10. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

10.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora

10.4. Quando o licitante vencedor for convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer, recusar-se a assinar ou não comprovar as condições habilitatórias, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro convocar outro licitante registrado na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidos os preços registrados iguais ao do adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.5. O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.6. As regras referentes ao registro de preço, aos órgãos gerenciador, participantes e não participantes, descumprimento, remanejamento, prazo de vigência, do fornecimento, e demais regras constam da minuta de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III** deste edital.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1.dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2.dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
12.1.2.9. fraudar a licitação

12.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013

12.2 O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta.

12.3.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 10.3, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

12.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

12.5. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do **subitem 12.4**.

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado

b) não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

a) der causa à inexecução total do contrato;

b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

§ 2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a contratada ou será cobrada judicialmente.

§ 4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no **§ 3º** deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§ 9º Decorrido o prazo previsto no §8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

12.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - der causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção prevista no **subitem 12.7** impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

12.8. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

12.8.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

12.8.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento **deverão** ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço do sítio **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, conforme item 3 do preâmbulo, endereçados à **SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA (PROTOCOLO)**, informando o número deste pregão no Sistema do COMPRASGOV e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

13.3.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão observar **EXCLUSIVAMENTE** o procedimento do **subitem 13.3**, não sendo admitida qualquer outra forma de envio.

13.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Será divulgado Termo de Julgamento no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório (vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente na proposta de preços e na documentação de habilitação), bem como para averiguar a veracidade das informações fornecidas pela licitante e, se for o caso, a adequação da estrutura física e operacional da empresa às exigências do objeto licitado.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

14.11. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **'https://www.gov.br/pncp/pt-br'** e endereço eletrônico '**compras.fortaleza.ce.gov.br'** e 'www.compras.gov.br'.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

16.1. Não haverá exigência de garantia da execução contratual.

17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VII – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXI VIII – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO ORÇAMENTO SIGILOSO

ANEXO IX - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES

ANEXO X - JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Aprovado:

(assinado digitalmente)
JOÃO GILBERTO GOMES MACÊDO
Superintendente do Instituto Dr. José Frota/IJF

Aprovado:

(assinado digitalmente)
Camilla Holanda Lima de Freitas
Procuradora Jurídica do IJF

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: GERÊNCIA DE FARMÁCIA - GEFAR/IJF.

2. DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – INSUMOS CIRÚRGICOS (TELAS, CLIPE GRANDE, FIOS CIRURGICOS E TUBOS ENDOTRAQUEAIS) E MATERIAIS PARA FÍSTULAS ENTÉRICAS**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação por meio do sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com fornecimento **PARCELADO.**

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Instituto Dr. José Frota – IJF é um complexo hospitalar de nível terciário, integrante da rede assistencial de saúde do Município de Fortaleza, atendendo pacientes de todo o Estado do Ceará. Atende exclusivamente usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo unidade hospitalar porta aberta, com funcionamento ininterrupto 24 horas em urgência e emergência, referência em grandes traumas e alta complexidade. Dispõe de unidade de queimados, centro cirúrgico, atendimento toxicológico e diversas Unidades de Terapia Intensiva (UTIs), além de atuar nas áreas de ensino e pesquisa.

3.2. O IJF conta com equipes multiprofissionais e diversas especialidades médicas, possuindo estrutura completa para diagnóstico por imagem, apoio laboratorial, centros cirúrgicos, enfermarias, consultórios e áreas de observação. Destaca-se, ainda, como instituição formadora de profissionais e polo de pesquisa em saúde.

3.3. Para o adequado desenvolvimento das atividades assistenciais, de ensino e pesquisa, é imprescindível que os profissionais disponham de insumos padronizados e em quantidade suficiente, garantindo a continuidade dos serviços e a manutenção da qualidade assistencial. A constante atualização e adequação dos materiais utilizados contribuem diretamente para melhores desfechos clínicos e maior segurança ao paciente.

3.4. O presente processo tem por objeto a aquisição de materiais médico-hospitalares, compreendendo telas cirúrgicas, clipes hemostáticos grandes, fios cirúrgicos, tubos endotraqueais e materiais para tratamento de fístulas entéricas, destinados ao atendimento direto aos usuários do Instituto Dr. José Frota – IJF, assegurando suporte às rotinas assistenciais desenvolvidas nos diversos setores da instituição.

3.5. A Gerência de Farmácia (GEFAR) é responsável pela seleção, programação, aquisição, armazenamento e distribuição segura e eficiente dos medicamentos, materiais e correlatos padronizados, garantindo controle adequado de estoque e abastecimento contínuo às unidades assistenciais. Conta, ainda, com o serviço de Farmácia Clínica, voltado à qualificação da assistência e ao acompanhamento do uso racional dos insumos.

3.6. A adequada seleção dos materiais médico-hospitalares objeto desta contratação é

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

fundamental para garantir a segurança do paciente e a eficácia dos procedimentos cirúrgicos e assistenciais realizados na instituição. A utilização de insumos inadequados ou de baixa qualidade pode comprometer a realização de intervenções cirúrgicas, dificultar o manejo das vias aéreas, prejudicar a reparação tecidual e o tratamento de fístulas entéricas, além de elevar os riscos de complicações clínicas, infecções e falhas terapêuticas.

3.7. Considerando a ampla utilização desses insumos nos diversos procedimentos cirúrgicos e assistenciais realizados na instituição, sua eventual indisponibilidade compromete diretamente a qualidade e a eficiência da assistência prestada. A ausência desses materiais pode inviabilizar procedimentos eletivos e de urgência, retardar condutas médicas, prolongar o tempo de internação, aumentar o risco de complicações e comprometer a recuperação clínica dos pacientes.

3.8. Destaca-se, ainda, que parte dos itens objeto da presente contratação apresenta histórico de insucesso em processos licitatórios anteriores, com registros de certames fracassados ou desertos, o que reforça a necessidade de adoção de medidas que ampliem a competitividade e assegurem o efetivo fornecimento dos materiais.

3.9. Ademais, alguns itens, embora não possuam histórico de fracasso em licitações anteriores, são considerados de elevada criticidade para a assistência hospitalar, em razão de sua essencialidade para a realização de procedimentos cirúrgicos e para o atendimento de pacientes em situações de urgência, emergência e alta complexidade. Dessa forma, eventual desabastecimento poderá acarretar prejuízos diretos à continuidade dos serviços, à segurança do paciente e ao funcionamento regular da instituição.

3.10. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se medida indispensável para assegurar o abastecimento regular e contínuo dos insumos, a continuidade da assistência, a segurança dos pacientes e o pleno funcionamento do Instituto Dr. José Frota – IJF, garantindo condições adequadas para a realização dos procedimentos cirúrgicos e terapêuticos de média e alta complexidade.

3.11. DA JUSTIFICATIVA DE COMODATO.

3.11.1. A adoção do regime de comodato se torna uma opção estratégica e necessária em alguns processos de aquisição em hospitais públicos, mostrando uma série de vantagens. Tal regime permite que a unidade hospitalar tenha amplitude no acesso a equipamentos médicos específicos de última geração, cujo custo de aquisição poderia ser impeditivo. A garantia de suporte e manutenção permanentes, além da possibilidade de substituição de equipamentos, sem ônus ao hospital, quando necessário, se apresentam como vantagens adicionais.

3.11.2. Em contrapartida, os produtos vencedores do certame devem ser compatíveis com as tecnologias em comodato.

3.11.3. A opção pelo comodato possibilita ao IJF, sem custo adicional, a possibilidade de ter a sua disposição equipamentos sempre atualizados, com a manutenção e suporte técnico garantido pelo fornecedor, uma vez que, em se tratando de equipamentos de aplicação médica, a atualização é constante.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3.11.4. Os equipamentos fornecidos em comodato devem ser registrados na Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e fornecidos com manual em português.

3.12. SOBRE O COMODATO:

3.12.1. A empresa vencedora do **ITEM 01**, deverá ceder 4 clipadores compatíveis com a marca ofertada, em **REGIME DE COMODATO**.

3.12.3. Caso algum clipador, apresente problemas no seu funcionamento, o prazo de atendimento aos chamados de consertos emitidos pela instituição será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, devendo haver a substituição do mesmo.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**APRES.**	**QUANT.**
1	**Clipe grande, cartucho com 6 clipes** hemostático totalmente em titânio, que garante as imagens de exames tais como tomografia computadorizadas e ressonância magnéticas sejam livres de interferências. Fechamento distral para proximal. Superfície interna com serrilhado central transversal do clipe permite uma ligadura atraumática firme e permanente. Fechamento preciso e uniforme. Extremidades arredondadas evitando traumas. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente. Apresentação: cartucho.	443987	Cartucho	**450**

AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**APRES.**	**QUANT.**
2	Fio de sutura de Poliamida preto, 30 cm, diâmetro 8-0, 2 agulhas 6,5 mm, 1/4 círculo espatular – Oftalmologia. Apresentação: envelope.	487402	Envelope	**900**

AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**APRES.**	**QUANT.**
3	Fio de sutura de Poliamida preto, 30 cm, diâmetro 9-0, 2 agulhas 6,5 mm, 3/8 círculo espatular – Oftalmologia. Apresentação: envelope.	487399	Envelope	**300**

AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**APRES.**	**QUANT.**
4	Fio de sutura Poliamida nº 10.0 c/ag. 3/8 circ., cilíd., agulha de 75µm a 100µm. – Microcirurgia. Apresentação: envelope.	487390	Envelope	**300**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**APRES.**	**QUANT.**
5	Fio de sutura Poliamida nº 11.0 c/ag. 3/8 circ., cilíd., 75µm a 100µm. – Microcirurgia. Apresentação: envelope.	487389	Envelope	**300**

AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**APRES.**	**QUANT.**
6	Fio de sutura Poliamida nº 8.0 c/ag 3/8 circ, cilíd. 75µm a 100µm. - Microcirurgia. Apresentação: envelope.	487401	Envelope	**300**

AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**APRES.**	**QUANT.**
7	Fio de sutura Poliamida nº 9.0 c/ag. 3/8 circ., cilíd.,0, 75µm a 100µm -Microcirurgia. Apresentação: envelope.	487397	Envelope	**1.800**

AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**APRES.**	**QUANT.**
8	**Kit para tratamento de fístula. Recortável. Tamanho 156mm a 228mm com variação de 2mm.** Contendo dispositivo receptor com função de coletar o material drenado pela fístula. Com adesivo resistente a erosão. Flexível. Longa duração e com ranhuras para adaptação na pele. Janela transparente.canal para drenagem. Plástico protetor. Grade de demarcação e bomba para inflar. Contendo dados de identificação. Procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	485111	Kit	**48**

EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**APRES.**	**QUANT.**
9	**Kit para tratamento de fístula. Recortável. Tamanho 208mm a 297mm com variação de 2mm.** Contendo dispositivo receptor com função de coletar o material drenado pela fístula. Com adesivo resistente a erosão. Flexível. Longa duração e com ranhuras para adaptação na pele. Janela transparente. Canal para drenagem. Plástico protetor. Grade de demarcação e bomba para inflar. Contendo dados de identificação. Procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	485111	Kit	**72**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**APRES.**	**QUANT.**
10	**Kit sistema para tratamento de fístula, recortável. Tamanho de 104 a 159 mm com variação de 2mm**. Contendo dispositivo receptor com função coletora de efluentes, com adesivo de extrema resistência a erosão, flexível, de longa duração e com ranhuras para melhor adaptação na pele, janela transparente (possibilitando a manipulação na ferida), canal para drenagem (permite a drenagem por cateter), plástico protetor(para apoiar a grade de demarcação), grade de demarcação(possibilita que o recorte seja feito no tamanho e no formato exato da ferida) e bomba para inflar(para inflar o anel inflável) e clamp. Contendo dados de identificação. Procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	485110	Kit	**72**

EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**APRES.**	**QUANT.**
11	**Tela separadora de tecidos semi- absorvível, com tamanho igual ou maior que 30 cm x 30 cm**, composta de dupla face (absorvível e não absorvível), permeável, resistente à sutura. Embalagem individual contendo dados de identificação procedência data e tipo de esterilização tempo de validade, composição e registro em órgão competente.	438705	Unidade	**12**

EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**APRES.**	**QUANT.**
12	**Tela separadora de tecidos semi-absorvível, com tamanho aproximadamente 20 cm x 30 cm (5 cm +/-), composta de dupla face (absorvivel e não absorvivel)**, permeavel, resistente a sutura. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedencia, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente.	478697	Unidade	**12**

EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**APRES.**	**QUANT.**
13	**Tubo endotraqueal com balonete aramado (6,0mm)** - sonda aramada para entubação endotraqueal, , calibre nº 26, longa com balão, de	451382	Unidade	**120**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

	vedação e respectivo sistema de controle, confeccionado em látex de qualidade apropriada e o arama espirolado em metal, isenta de defeitos e rebabas. Com identificação do nº do calibre estampado em local de fácil visualização e caráter permanente. Embalagem individual, com dados e identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e validade, com registro em órgão competente.			

EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**APRES.**	**QUANT.**
14	**Tubo endotraqueal com balonete aramado (6,5mm)** - sonda aramada para entubação endotraqueal, calibre nº 28, longa com balão, de vedação e respectivo sistema de controle, confeccionado em látex de qualidade apropriada e o arama espirolado em metal, isenta de defeitos e rebabas. Com identificação do nº do calibre estampado em local de fácil visualização e caráter permanente. Embalagem individual, com dados e identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e validade, com registro em órgão competente.	451383	Unidade	**144**

AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**APRES.**	**QUANT.**
15	**Tubo endotraqueal com balonete aramado (7,0mm)** - sonda aramada para entubação endotraqueal, , calibre nº 30, longa com balão, de vedação e respectivo sistema de controle, confeccionado em látex de qualidade apropriada e o arama espirolado em metal, isenta de defeitos e rebabas. Com identificação do nº do calibre estampado em local de fácil visualização e caráter permanente. Embalagem individual, com dados e identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e validade, com registro em órgão competente.	451380	Unidade	**675**

AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**APRES.**	**QUANT.**
16	**Tubo endotraqueal com balonete aramado (7,5mm)** - sonda aramada para entubação endotraqueal, , calibre nº 32, longa com balão, de vedação e respectivo sistema de controle, confeccionado em látex de qualidade apropriada e o arama espirolado em metal, isenta de	451373	Unidade	**2.340**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

	defeitos e rebabas. Com identificação do nº do calibre estampado em local de fácil visualização e caráter permanente. Embalagem individual, com dados e identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e validade, com registro em órgão competente.			

EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**APRES.**	**QUANT.**
17	**Tubo endotraqueal com balonete aramado (8,0mm)** - sonda aramada para entubação endotraqueal, calibre nº 34, longa com balão, de vedação e respectivo sistema de controle, confeccionado em látex de qualidade apropriada e o arama espirolado em metal, isenta de defeitos e rebabas. Com identificação do nº do calibre estampado em local de fácil visualização e caráter permanente. Embalagem individual, com dados e identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e validade, com registro em órgão competente.	451385	Unidade	**240**

EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**APRES.**	**QUANT.**
18	**Tubo endotraqueal com balonete aramado (8,5mm)** - sonda aramada para entubação endotraqueal, , calibre nº 36, longa com balão, de vedação e respectivo sistema de controle, confeccionado em látex de qualidade apropriada e o arama espirolado em metal, isenta de defeitos e rebabas. Com identificação do nº do calibre estampado em local de fácil visualização e caráter permanente. Embalagem individual, com dados e identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e validade, com registro em órgão competente.	451354	Unidade	**240**

EXCLUSIVO PARA ME/EPP				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**APRES.**	**QUANT.**
19	**Tubo endotraqueal sem balonete 2,5mm** - confeccionado em pvc, siliconizado, transparente, termo-sensível, com linhas radiopacas, graduação centimetrada conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, tipo, data de esterilização, validade, lote e registro em órgçao competente.	451435	Unidade	**120**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**APRES.**	**QUANT.**
20	**Tubo endotraqueal sem balonete 3,0mm** - confeccionado em pvc, siliconizado, transparente, termo-sensível, com linhas radiopacas, graduação centimetrada conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, tipo, data de esterilização, validade, lote e registro em órgão competente.	451434	Unidade	**120**

AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**APRES.**	**QUANT.**
21	**Tubo endotraqueal sem balonete 3,5mm** - confeccionado em pvc, siliconizado, transparente, termo-sensível, com linhas radiopacas, graduação centimetrada conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, tipo, data de esterilização, validade, lote e registro em órgão competente.	451436	Unidade	**120**

AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**APRES.**	**QUANT.**
22	**Tubo endotraqueal sem balonete 4,0mm** - confeccionado em pvc, siliconizado, transparente, termo-sensível, com linhas radiopacas, graduação centimetrada conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, tipo, data de esterilização, validade, lote e registro em órgão competente.	451429	Unidade	**120**

AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**APRES.**	**QUANT.**
23	**Tubo endotraqueal sem balonete 4,5mm** - confeccionado em pvc, siliconizado, transparente, termo-sensível, com linhas radiopacas, graduação centimetrada conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, tipo, data de esterilização, validade, lote e registro em órgão competente.	451425	Unidade	**120**

AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATMAT**	**APRES.**	**QUANT.**
24	**Tubo endotraqueal sem balonete 5,0mm** - confeccionado em pvc, siliconizado, transparente, termo-sensível, com linhas radiopacas, graduação centimetrada conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, tipo, data de esterilização,	451427	Unidade	**120**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

	validade, lote e registro em órgão competente.			

4.1.1. Havendo divergência entre o COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

4.1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3. O critério de aceitabilidade de preços é SIGILOSO, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, art. 54 decreto municipal 15.595/2023 e art. 12, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, sendo que os preços estimados pela administração foram fixadas com base no MEDIA DE PREÇOS calculada a partir de Preços Públicos.

4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS:

4.2.1 Os produtos nacionais e importados devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa.

4.2.2. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante garantindo sua integridade até o uso, rotulado de acordo com a legislação vigente.

4.2.3. As embalagens internas protegidas com plástico e externas constando dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade.

4.2.4. Os produtos deverão conter prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, após sua fabricação, e validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega do produto.

4.2.5. O Certificado do registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, **ou de sua isenção**, ou o número do protocolo do requerimento de revalidação com data antecedente a 06 (seis) meses da data do vencimento do registro;

4.4.6: Para os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, os produtos poderão ser entregues com variação de +/- 5cm para o comprimento linear do fio e com variação de +/- 2mm para o comprimento da agulha.

4.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Da Sustentabilidade:

4.3.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.3.3. A empresa deverá dar preferência a insumos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; menor geração de resíduos; e preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, se possível.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1. Serão exigidos para fins de habilitação da presente licitação, os seguintes documentos:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.1.2. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5.1.3. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo (a) Pregoeiro (a).

5.1.4. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

5.1.5. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. **Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão**, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

5.1.6. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

5.1.7. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.1.8. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.1.9. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz

5.1.10. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.11. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da Lei nº 5.764/71;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da Lei nº 5.764/71;
c) Ata de fundação da cooperativa;
d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
e) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.2.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, **ESTADUAL** e **MUNICIPAL** da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b. CERTIDÃO (DÕES) NEGATIVA (S) DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE (S), EMITIDA (S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO SEDE DA LICITANTE.

c. CERTIDÃO (DÕES) NEGATIVA (S) DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE (S), EMITIDA (S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO SEDE DA LICITANTE.

5.2.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.2.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. **DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Os Atestados deverão atender ao quantitativo mínimo de 20% do item em disputa.

5.3.2. Apresentar a **LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL DA SEDE OU DOMICÍLIO DA LICITANTE**, para exercer as atividades de comercialização dos produtos que podem ocasionar danos à saúde. Vigente e Expedida pelo órgão sanitário competente (Lei Complementar Municipal nº 093/2011, Fortaleza (CE), **ou sua isenção;** (TCU - Acórdão 2000/2016-Plenário - TCE – CE – Processo nº 25363/2019-0-CERT. N° 0242/2020 e CERT. nº 0070/2019);

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.3.3. Apresentar o **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE)**, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA). Vigente e nos termos da Lei 6360/76, e suas posteriores alterações, **ou sua isenção**. (TCU - Acórdão 2000/2016-Plenário – TCE-CE – Processo nº 25363/2019-0-CERT. N° 0242/2020);

5.3.4. Caso a licitante concorra a mais de um item, o percentual mínimo de comprovação da qualificação técnica previsto no subitem 5.3.1. corresponderá ao somatório dos percentuais exigidos em cada um dos itens para os quais a licitante vier a ser declarada vencedora, admitindo-se, para tanto, a soma de mais de um atestado de capacidade técnica para alcançar o quantitativo total exigido, desde que compatíveis, em características com o objeto da presente licitação.

5.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

5.4.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

5.4.1.2. Será objeto de julgamento o balanço patrimonial de cada exercício, separadamente, de forma independente, para fins de exigência do presente Edital.

5.4.1.3. Os documentos referidos no **subitem 5.4.3**, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

5.4.1.4. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

5.4.1.5. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

5.4.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no **subitem 5.4.1.** acima.

5.4.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.4.4. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

balanço quanto os termos ser assinados por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

5.4.5. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

5.4.6. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

5.4.7. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação e editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

5.4.7.1. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

5.4.8. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

5.4.9. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório; em se tratando de cooperativas, o balanço patrimonial, atendidas as formalidades legais pertinentes, deverá ser inscrito na junta comercial competente.

5.4.10. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverá ser comprovada a boa situação financeira da interessada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da interessada, através de um dos índices contábeis previstos neste instrumento convocatório, conforme formulas abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Ou

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

Ou

$$SG = \frac{AT}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Onde:
AC: Ativo Circulante;
ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC: Passivo Circulante;
PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.
LC: Liquidez Corrente
SG: Solvência Geral
AT: Ativo total

5.4.10.1. Caso o subitem 5.4.10 não seja atendido, deverá a licitante alternativamente apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovada através da apresentação do balanço patrimonial.

5.4.11. Caso a licitante cote mais de um item, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos itens dos quais for vencedor.

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

6.1. Quando da convocação para apresentação da proposta final adequada, concomitantemente, o(a) Pregoeiro(a) solicitará AMOSTRAS para demonstração do objeto desta licitação para melhor avaliação, ficando o primeiro colocado obrigado, sob pena de desclassificação, apresentar tal AMOSTRA, no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a) de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis contados a partir da CONVOCAÇÃO lançada na plataforma do sistema do COMPRASGOV, no endereço eletrônico: www.compras.gov.br. Em caso de desclassificação, o(a) Pregoeiro(a) deverá convocar as demais licitantes, na ordem de classificação.

6.2. As amostras deverão ser encaminhadas diretamente pelo fornecedor ao Instituto Dr. José Frota - IJF, no prazo estipulado no Edital de licitações, pelo Pregoeiro, endereçadas à SUPERINTENDÊNCIA do IJF, e entregues na sala da **ASSESSORIA DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E QUALIDADE - ASCAQ (Comissão de Parecer Técnico - COPTEC)**, localizado no bloco administrativo do IJF, na Rua Barão do Rio Branco, 1816, Centro, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.025.060, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, a qual adotará todas as providências necessárias para emissão do Parecer Técnico, devendo constar no parecer:

a) A data e horário do recebimento da amostra pelo IJF;

b) Ser datado e assinado por quem o emitiu, visado por pelo menos um integrante da Comissão de Parecer Técnico do IJF;

6.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra.

6.4. Serão exigidas amostras de todos os itens.

6.5. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

6.6. Quando as amostras não forem entregues no prazo estabelecido no sistema, o licitante deverá enviar para o endereço eletrônico institucional **ascaq.coptec@ijf.fortaleza.ce.gov.br**, o comprovante do envio (ex. código de rastreamento) das referidas amostras, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: nome da empresa, CNPJ, itens postados, telefone para contato, número do pregão e data da postagem.

6.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, nos termos da legislação aplicável.

6.9. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) dentro da validade, na quantidade solicitada e em embalagem original de fábrica, com as mesmas especificações do item a ser fornecido, obedecendo à legislação pertinente no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança, com a finalidade de verificar se o bem proposto pela licitante realmente atende a descrição do item constante no Edital com etiqueta de identificação, contendo:

a) Número do processo e da licitação, data de entrega, descrição do item cotado, nome do fornecedor, representante, correio eletrônico (e-mail) e telefone.

6.10. O pregoeiro, em caso de desclassificação, CONVOCARÁ as demais licitantes observando a ordem de classificação.

6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.13. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.14. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente as AMOSTRAS aprovadas ou reprovadas.

6.14.1. As AMOSTRAS aprovadas ficarão retidas no IJF para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

6.14.2. As amostras apresentadas permanecerão sob a guarda da Administração até a homologação. Após a homologação os respectivos bens reprovados deverão ser retirados pela

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

empresa no prazo máximo de 60 dias corridos. Não ocorrendo a retirada, a Administração providenciará o descarte das amostras.

6.15. As amostras deverão vir lacrados, serem identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome do licitante, número desta licitação e o grupo a que se refere.

6.15.1. A amostra deverá ser entregue no quantitativo mínimo de 2 (dois) para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 13, 14 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 1 (uma) para os itens 8, 9, 10, 11 e 12 e 1 (uma) unidade do clipador cedido em comodato com Catálogos com instruções de uso.

6.16. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas abaixo: Projeto/Atividade **25201.10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 339030, Fonte de Recurso 150010020000, 160000000000 e 162100000000 do orçamento do Instituto Dr. José Frota/IJF.**

8. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. Quanto à entrega:

8.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue de forma **PARCELADA** de acordo com as necessidades do hospital e em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no **GERÊNCIA DE FARMÁCIA - GEFAR** do Instituto Dr. José Frota, no endereço abaixo descrito:

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO.
CEP: 60.025-061
FORTALEZA – CE

8.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.2. Quanto ao recebimento:

8.2.1. PROVISORIAMENTE, O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnicos e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.2. DEFINITIVAMENTE, O recebimento definitivo ficará a cargo do Gestor do Contrato ou da Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

8.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8.3 QUANTO AOS PRAZOS PARA ENTREGA

8.3.1. Os produtos deverão ser entregues no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor ou instrumento equivalente, que poderá ser confirmada por E-mail ou por telefone.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no **Banco Santander (Brasil) S.A**, em atendimento ao disposto na Cláusula 2.1.1 do Contrato n. 53/2024, oriundo do Pregão Presencial n. 001/2024, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco Santander (Brasil) S.A.

9.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

9.1.2. O INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

9.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

9.6. DO REAJUSTE

9.6.1. Os preços poderão ser reajustados após o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado, com base no índice INPC-IBGE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta de preço, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.3. Efetuar a entrega do objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentos pertinentes, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referenciais a: marca/modelo/fabricante e prazo de garantia.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido **no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tomando-se por base o valor contratual.

10.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.10. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.11. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, contado da sua notificação.

10.12. Cumprir, quando for o caso, as condições de validade do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.13. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.

10.14. A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

10.15. É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

10.16. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da lei geral de proteção de dados - LGPD (13.709/2018) contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

10.17. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

10.18. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.19. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e alimentação de seus funcionários.

10.20. Assumir inteira responsabilidade por qualquer extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor do Contrato, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências.
10.21. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sob pena de responsabilidade.

10.22. A empresa vencedora do item 01, deverá ceder 4 clipadores compatíveis com a marca ofertada, em REGIME DE COMODATO.

10.23. Caso algum clipador, apresente problemas no seu funcionamento, o prazo de atendimento aos chamados de consertos emitidos pela instituição será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, devendo haver a substituição do mesmo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da **ORDEM DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO.**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.8. O CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.

11.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, o CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados, quando for o caso.

11.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada por Gestor e Fiscal, adiante designados pelo Dirigente Máximo, por meio de portaria, designando servidores para comporem a gestão contratual, determinando ainda as competências e diretrizes da gestão e fiscalização contratual, conforme Decreto Municipal nº 15.524 de 09 de janeiro de 2023.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.2.9. fraudar a licitação

13.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013

13.2 O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

13.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta.

13.3.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 10.3, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

13.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou
b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

13.5. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do **subitem 10.4**.
b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:
a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado
b) não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:
a) der causa à inexecução total do contrato;
b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

§ 2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§ 4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§ 9º Decorrido o prazo previsto no §8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

13.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II - der causa à inexecução total do contrato;
III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção prevista no **subitem 13.7** impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

13.8. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

13.8.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

13.8.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos moldes do art. 94, e no Diário Oficial do Município de Fortaleza – D.O.M, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei nº 14.133/2021.

15. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Caberá ao **INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em Conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 15.608, publicado no DOM de 31 de março de 2023.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia da execução contratual.

FORTALEZA, *data da assinatura digital.*

APROVADO: _____
SUPERINTENDENTE DO IJF.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- **Unidade requisitante**: Gerência de Farmácia/GEFAR/IJF.
- **Equipe responsável**: Francisca Eliete Maia Pinheiro Durans - Gerentede Farmácia

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade subsidiar a instrução do processo administrativo de contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, visando à aquisição de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR – INSUMOS CIRÚRGICOS (TELAS, CLIPE GRANDE, FIOS CIRURGICOS E TUBOS ENDOTRAQUEAIS) E MATERIAIS PARA FÍSTULAS ENTÉRICAS**, mediante a demonstração da viabilidade técnica, econômica e jurídica da solução proposta, bem como da sua aderência ao interesse público, ao planejamento institucional e à continuidade do serviço público de saúde.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

O Instituto Dr. José Frota – IJF é um complexo hospitalar de nível terciário, integrante da rede assistencial de saúde do Município de Fortaleza, atendendo pacientes provenientes de todo o Estado do Ceará. Trata-se de unidade hospitalar porta aberta, com atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, funcionando em regime de plantão ininterrupto 24 horas, com atuação destacada nas áreas de urgência e emergência, grandes traumas e assistência de alta complexidade, incluindo unidade de queimados, atendimento toxicológico e diversas Unidades de Terapia Intensiva, além de atividades de ensino e pesquisa.

O IJF dispõe de equipes multiprofissionais altamente especializadas, mais de vinte especialidades médicas e ampla estrutura assistencial composta por serviços de diagnóstico por imagem, laboratórios, centros cirúrgicos, enfermarias, consultórios e áreas de observação, configurando-se como referência regional na assistência hospitalar de média e alta complexidade.

Para o adequado funcionamento contínuo dessas atividades assistenciais, de ensino e pesquisa, torna-se imprescindível a disponibilidade regular de insumos médico-hospitalares essenciais, os quais viabilizam a execução segura e eficiente dos procedimentos realizados em todas as áreas da instituição.

Nesse contexto, a presente demanda refere-se à aquisição de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR – INSUMOS CIRÚRGICOS (TELAS CIRÚRGICAS, CLIPE GRANDE, FIOS CIRÚRGICOS E TUBOS ENDOTRAQUEAIS) E MATERIAIS PARA FÍSTULAS ENTÉRICAS, destinados ao atendimento direto dos pacientes assistidos nesta unidade hospitalar.

Os insumos contemplados são indispensáveis para a realização de procedimentos cirúrgicos de diversas especialidades, reconstruções teciduais, correções de hérnias, procedimentos gastrointestinais, manejo de vias aéreas, bem como para o tratamento de pacientes portadores de fístulas entéricas, contribuindo diretamente para a segurança do paciente, a eficácia terapêutica e a qualidade da assistência prestada.

As telas cirúrgicas e os clipes cirúrgicos desempenham papel fundamental em procedimentos de correção e reconstrução cirúrgica, proporcionando suporte anatômico adequado e auxiliando na redução de complicações pós-operatórias. Os fios cirúrgicos são essenciais para síntese, ligadura e

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

reparação tecidual, enquanto os tubos endotraqueais são indispensáveis para o manejo seguro das vias aéreas em procedimentos anestésicos, cirúrgicos e em pacientes críticos internados em unidades de terapia intensiva.
Os materiais destinados ao tratamento de fístulas entéricas são imprescindíveis para a assistência especializada desses pacientes, contribuindo para o controle de efluentes, proteção da pele perilesional, prevenção de infecções, redução de complicações e melhoria das condições clínicas necessárias à recuperação do paciente.

A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a continuidade da assistência à saúde, podendo ocasionar suspensão ou adiamento de procedimentos cirúrgicos, aumento do risco assistencial, prolongamento do tempo de internação, agravamento do quadro clínico dos pacientes e impacto negativo na segurança e nos resultados terapêuticos.

A Gerência de Farmácia – GEFAR é responsável pela gestão dos materiais médico-hospitalares padronizados no âmbito institucional, incluindo atividades de programação, aquisição, armazenamento, controle de estoque e distribuição, assegurando a disponibilidade oportuna dos insumos e contribuindo para a segurança, qualidade e continuidade da assistência prestada.

Os itens contemplados possuem ampla aplicação clínica e cirúrgica e são essenciais para a execução dos protocolos assistenciais adotados pela instituição, garantindo padronização, segurança, eficiência e efetividade nos procedimentos realizados.

Ressalta-se que tais materiais possuem natureza de consumo contínuo e demanda variável, conforme o perfil assistencial e a complexidade dos atendimentos realizados. Dessa forma, recomenda-se que a contratação seja realizada preferencialmente de forma parcelada, quando aplicável, de modo a otimizar a gestão de estoques, reduzir perdas por vencimento e assegurar maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

A contratação encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações da unidade, considerando a natureza permanente da demanda e a necessidade de manutenção contínua dos estoques estratégicos.

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR – INSUMOS CIRÚRGICOS (TELAS CIRÚRGICAS, CLIPE GRANDE, FIOS CIRÚRGICOS E TUBOS ENDOTRAQUEAIS) E MATERIAIS PARA FÍSTULAS ENTÉRICAS é imprescindível para garantir a continuidade da assistência, a segurança dos pacientes e a eficiência dos serviços prestados por esta instituição, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)
A referida aquisição encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual - **PCA de 2026 - ID DO ITEM 52, 59 e 63/ GRUPO 229 - Id pca PNCP: 07954605000160-0-000029/2026.**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação são os requintes:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE NECESSÁRIA
1.	**Clipe grande, cartucho com 6 clipes** hemostático totalmente em titânio, que garante as imagens de exames tais como tomografia computadorizadas e ressonância magnéticas sejam livres de interferências. Fechamento distral para proximal. Superfície interna com serrilhado central transversal do clipe permite uma ligadura atraumática firme e permanente. Fechamento preciso e uniforme. Extremidades arredondadas evitando traumas. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente. Apresentação: cartucho.	Cartucho	**450**
2.	Fio de sutura de Poliamida preto, 30 cm, diâmetro 8-0, 2 agulhas 6,5 mm, 1/4 círculo espatular – Oftalmologia. Apresentação: envelope.	Envelope	**900**
3.	Fio de sutura de Poliamida preto, 30 cm, diâmetro 9-0, 2 agulhas 6,5 mm, 3/8 círculo espatular – Oftalmologia. Apresentação: envelope.	Envelope	**300**
4.	Fio de sutura Poliamida nº 10.0 c/ag. 3/8 circ.,cilíd., agulha de 75µm a 100µm. – Microcirurgia. Apresentação: envelope.	Envelope	**300**
5.	Fio de sutura Poliamida nº 11.0 c/ag. 3/8 circ.,cilíd., 75µm a 100µm. – Microcirurgia. Apresentação: envelope.	Envelope	**300**
6.	Fio de sutura Poliamida nº 8.0 c/ag 3/8 circ,cilíd. 75µm a 100µm. - Microcirurgia. Apresentação: envelope.	Envelope	**300**
7.	Fio de sutura Poliamida nº 9.0 c/ag. 3/8 circ.,cilíd.,0, 75µm a 100µm -Microcirurgia. Apresentação: envelope.	Envelope	**1.800**
8.	**Kit para tratamento de fístula. Recortável. Tamanho 156mm a 228mm com variação de 2mm.** Contendo dispositivo receptor com função de coletar o material drenado pela fístula. Com adesivo resistente a erosão. Flexível. Longa duração e com ranhuras para adaptação na pele. Janela transparente.canal para drenagem. Plástico protetor. Grade de demarcação e bomba para inflar. Contendo dados de identificação. Procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Kit	**48**
9.	**Kit para tratamento de fístula. Recortável. Tamanho 208mm a 297mm com variação de 2mm.** Contendo dispositivo receptor com função de coletar o material	Kit	**72**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

	drenado pela fístula. Com adesivo resistente a erosão. Flexível. Longa duração e com ranhuras para adaptação na pele. Janela transparente. Canal para drenagem. Plástico protetor. Grade de demarcação e bomba para inflar. Contendo dados de identificação. Procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.		
10.	**Kit sistema para tratamento de fístula, recortável. Tamanho de 104 a 159 mm com variação de 2mm**. Contendo dispositivo receptor com função coletora de efluentes, com adesivo de extrema resistência a erosão, flexível, de longa duração e com ranhuras para melhor adaptação na pele, janela transparente (possibilitando a manipulação na ferida), canal para drenagem (permite a drenagem por cateter), plástico protetor(para apoiar a grade de demarcação), grade de demarcação(possibilita que o recorte seja feito no tamanho e no formato exato da ferida) e bomba para inflar(para inflar o anel inflável) e clamp. Contendo dados de identificação. Procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Kit	**72**
11.	**Tela separadora de tecidos semi- absorvível**, **com tamanho igual ou maior que 30 cm x 30 cm**, composta de dupla face (absorvível e não absorvível), permeável, resistente à sutura. Embalagem individual contendo dados de identificação procedência data e tipo de esterilização tempo de validade, composição e registro em órgão competente.	Unidade	**12**
12.	**Tela separadora de tecidos semi-absorvível**, **com tamanho aproximadamente 20 cm x 30 cm (5 cm +/-), composta de dupla face (absorvivel e não absorvivel)**, permeavel, resistente a sutura. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedencia, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente.	Unidade	**12**
13.	**Tubo endotraqueal com balonete aramado (6,0mm)** - sonda aramada para entubação endotraqueal, , calibre nº 26, longa com balão, de vedação e respectivo sistema de controle, confeccionado em látex de qualidade apropriada e o arama espirolado em metal, isenta de defeitos e rebabas. Com identificação do nº do calibre estampado em local de fácil visualização e caráter permanente. Embalagem individual, com dados e identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e validade, com registro em órgão competente.	Unidade	**120**
14.	**Tubo endotraqueal com balonete aramado (6,5mm)** -	Unidade	**144**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

	sonda aramada para entubação endotraqueal, , calibre nº 28, longa com balão, de vedação e respectivo sistema de controle, confeccionado em látex de qualidade apropriada e o arama espirolado em metal, isenta de defeitos e rebabas. Com identificação do nº do calibre estampado em local de fácil visualização e caráter permanente. Embalagem individual, com dados e identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e validade, com registro em órgão competente.		
15.	**Tubo endotraqueal com balonete aramado (7,0mm)** - sonda aramada para entubação endotraqueal, , calibre nº 30, longa com balão, de vedação e respectivo sistema de controle, confeccionado em látex de qualidade apropriada e o arama espirolado em metal, isenta de defeitos e rebabas. Com identificação do nº do calibre estampado em local de fácil visualização e caráter permanente. Embalagem individual, com dados e identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e validade, com registro em órgão competente.	Unidade	**675**
16.	**Tubo endotraqueal com balonete aramado (7,5mm)** - sonda aramada para entubação endotraqueal, , calibre nº 32, longa com balão, de vedação e respectivo sistema de controle, confeccionado em látex de qualidade apropriada e o arama espirolado em metal, isenta de defeitos e rebabas. Com identificação do nº do calibre estampado em local de fácil visualização e caráter permanente. Embalagem individual, com dados e identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e validade, com registro em órgão competente.	Unidade	**2.340**
17.	**Tubo endotraqueal com balonete aramado (8,0mm)** - sonda aramada para entubação endotraqueal, , calibre nº 34, longa com balão, de vedação e respectivo sistema de controle, confeccionado em látex de qualidade apropriada e o arama espirolado em metal, isenta de defeitos e rebabas. Com identificação do nº do calibre estampado em local de fácil visualização e caráter permanente. Embalagem individual, com dados e identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e validade, com registro em órgão competente.	Unidade	**240**
18.	**Tubo endotraqueal com balonete aramado (8,5mm)** - sonda aramada para entubação endotraqueal, , calibre nº 36, longa com balão, de vedação e respectivo sistema de controle, confeccionado em látex de qualidade apropriada e o arama espirolado em metal, isenta de defeitos e rebabas. Com identificação do nº	Unidade	**240**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

	do calibre estampado em local de fácil visualização e caráter permanente. Embalagem individual, com dados e identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e validade, com registro em órgão competente.		
19.	**Tubo endotraqueal sem balonete 2,5mm** - confeccionado em pvc, siliconizado, transparente, termo-sensível, com linhas radiopacas, graduação centimetrada conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, tipo, data de esterilização, validade, lote e registro em órgçao competente.	Unidade	**120**
20.	**Tubo endotraqueal sem balonete 3,0mm** - confeccionado em pvc, siliconizado, transparente, termo-sensível, com linhas radiopacas, graduação centimetrada conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, tipo, data de esterilização, validade, lote e registro em órgão competente.	Unidade	**120**
21.	**Tubo endotraqueal sem balonete 3,5mm** - confeccionado em pvc, siliconizado, transparente, termo-sensível, com linhas radiopacas, graduação centimetrada conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, tipo, data de esterilização, validade, lote e registro em órgão competente.	Unidade	**120**
22.	**Tubo endotraqueal sem balonete 4,0mm** - confeccionado em pvc, siliconizado, transparente, termo-sensível, com linhas radiopacas, graduação centimetrada conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, tipo, data de esterilização, validade, lote e registro em órgão competente.	Unidade	**120**
23.	**Tubo endotraqueal sem balonete 4,5mm** - confeccionado em pvc, siliconizado, transparente, termo-sensível, com linhas radiopacas, graduação centimetrada conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, tipo, data de esterilização, validade, lote e registro em órgão competente.	Unidade	**120**
24.	**Tubo endotraqueal sem balonete 5,0mm** - confeccionado em pvc, siliconizado, transparente, termo-sensível, com linhas radiopacas, graduação centimetrada conector de padrão universal, flexível,	Unidade	**120**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

	atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, tipo, data de esterilização, validade, lote e registro em órgão competente.		

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Trata-se de demanda predominantemente rotineira no âmbito do Instituto Doutor José Frota – IJF, já tendo sido objeto de contratações anteriores por esta unidade hospitalar, o que demonstra o caráter contínuo e essencial do fornecimento dos medicamentos e insumos ora pleiteados.

Nesse sentido, destacam-se os seguintes processos administrativos relacionados à aquisição dos referidos itens, P066531/2025 (1, 11 e 12), P319620/2024 (2 ao 7), P197540/2025 (8 ao 10) e P119440/2025 (13 ao 24).

Em razão do histórico de contratações e da experiência acumulada, a equipe técnica detém conhecimento consolidado acerca das soluções existentes no mercado para atendimento da demanda apresentada, motivo pelo qual o presente estudo técnico tem como foco o aperfeiçoamento da solução atualmente adotada, e não a busca por soluções inovadoras.

Ainda assim, foram analisados processos de contratações semelhantes realizados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou alternativas que pudessem otimizar a solução utilizada. Ao final dessa análise, concluiu-se que a aquisição mediante compra junto a fornecedores especializados permanece como a alternativa mais adequada, eficiente e segura para atender às necessidades do IJF.

A questão, portanto, passa a ser a definição da melhor forma de realização da contratação, considerando as possibilidades à disposição da Administração Pública, tais como processo licitatório, contratação direta ou adesão a atas de registro de preços.

Para tanto, foram considerados aspectos como a natureza do objeto — caracterizado como fornecimento contínuo de medicamentos e insumos hospitalares essenciais —, a necessidade de abastecimento regular, a variabilidade da demanda, a urgência no atendimento assistencial e a busca pela solução mais econômica e vantajosa, chegando-se às conclusões que serão apresentadas nos tópicos subsequentes.

SOLUÇÃO1: PROCESSO LICITATÓRIO

A regra das contratações públicas é a aquisição por meio de processo licitatório regular, com igualdade entre os interessados, em que se assegure, dentre outros objetivos, a seleção da proposta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao cíclico do objeto, nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Por meio do processo licitatório será possível garantir a ampla participação de interessados em contratar com a Administração Pública, viabilizando a escolha da proposta mais vantajosa.

É possível, também, fazer uso do Sistema de Registro de Preços, procedimento auxiliar que permite o registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e à aquisição e

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

locação de bens para contratações futuras, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência.

O uso do SRP visa à racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, possibilitando à Administração Pública a economia de escala e o melhor gerenciamento das quantidades, uma vez que o bem será solicitado de acordo com a necessidade dos demandantes.

No caso concreto, o processo de contratação foi aberto com antecedência suficiente para a contratação por meio de processo licitatório regular, garantindo um planejamento adequado e compatível com o Plano de Contratações Anual, capaz de abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. Além disso, considerando a característica do objeto, mostra-se cabível a utilização do SRP, com vistas a melhor atender às necessidades do IJF.

Assim, contratação por meio de processo licitatório, com utilização do SRP, mostra-se a solução viável para a contratação do presente objeto.

SOLUÇÃO 2: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Apesar de a regra ser a realização de procedimento licitatório, a Lei 14.133/2021 prevê hipóteses em que poderá ser realizada contratação direta, isto, é, sem um procedimento licitatório prévio. A dispensa de licitação é um desses casos.

A dispensa de licitação caracteriza-se por situações em que há possibilidade de competição viável, mas o ordenamento jurídico autoriza que a Administração Pública, em vez de instaurar um processo licitatório, realize a contratação direta, desde que atendidas as condições legalmente previstas.

Essa escolha se encontra no campo da discricionariedade, o que significa que, ainda que esteja diante de uma possibilidade de dispensa, se esta não for conveniente/oportuna, poderá a autoridade competente optar pela realização da licitação.

As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas nos incisos do art. 75 da Lei 14.133/2021, que apresenta, em rol taxativo, as situações em que a Administração Pública não estará obrigada a instaurar o processo licitatório. Dada a excepcionalidade da contratação direta (a regra é licitar), deve-se dar interpretação restritiva aos casos lá previstos.

No caso em análise, a situação fática não se enquadra nas hipóteses legais e/ou não se mostra conveniente/oportuna a contratação por dispensa de licitação.

SOLUÇÃO 3: ADESÃO A ARP COMO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)

A adesão carona consiste na utilização, por órgão ou entidade não participante da licitação original, de uma ata de registro de preços vigente, devidamente publicada, para adquirir bens ou contratar serviços nas mesmas condições estabelecidas na licitação promovida pelo órgão gerenciador.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

A adesão é permitida nos termos da Lei 14.133/2021 e regulamentações específicas, observando os limites e condições estabelecidos no instrumento convocatório. Também é possível aderir a atas celebradas sob a égide da Lei 8.666/93, desde que ainda vigentes.

Essa modalidade tem como objetivo racionalizar as contratações públicas, evitando duplicidade de licitações e promovendo ganhos de escala. Para sua efetivação, é necessário que:

- Haja anuência do órgão gerenciador da ata;
- A ata esteja vigente e permita a adesão de órgãos não participantes;
- O fornecedor concorde com o fornecimento nas mesmas condições e preços registrados;
- Seja realizada análise de vantajosidade pela área requisitante, demonstrando que a adesão representa a melhor alternativa para a administração.

Apesar de mais célere e prática, a adesão a ARP é medida excepcional, que não deve substituir a realização de procedimento licitatório, caso esse se mostre cabível no caso concreto. Além disso, é necessário que exista ata de registro de preços vigente, cujo objeto registrado atenda integralmente à demanda do IJF.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público, no caso em análise, é a **SOLUÇÃO 1**, consistente na aquisição de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR – INSUMOS CIRÚRGICOS (TELAS, CLIPE GRANDE, FIOS CIRURGICOS E TUBOS ENDOTRAQUEAIS) E *MATERIAIS PARA FÍSTULAS ENTÉRICAS***, por se mostrar tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e compatível com o planejamento institucional e com a necessidade de garantia da continuidade da assistência à saúde.

O uso do **Pregão Eletrônico** se justifica porque o objeto a ser contratado consiste em bem comum, que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
O uso do **Sistema de Registro de Preços** se justifica em razão em razão da necessidade de contratações frequentes, da conveniência da aquisição com entrega parcelada e da impossibilidade de definição precisa do quantitativo.

Registro na Anvisa: Será exigido certificado de registro do produto na Anvisa ou prova de isenção do referido certificado, conforme o caso. Essa exigência se faz necessária porque produtos como o ora licitado, para serem comercializados no mercado nacional, precisam ter registro ou notificação ou ser declarado dispensado de registro, conforme legislação pertinente.

As especificações técnicas do objeto são aquelas contidas na tabela presente no tópico

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades solicitadas foram estimadas com base no Consumo Médio Mensal – CMM dos itens descritos, extraído do Sistema ALMOX VITAE, considerando-se a depuração dos dados para

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

exclusão de eventuais inconsistências, bem como a realização de ajustes técnicos quando necessário.

Para fins de cálculo e validação da estimativa, foram considerados os registros de consumo disponíveis, o perfil assistencial da instituição, a demanda das unidades usuárias e o histórico dos processos licitatórios relacionados aos itens contemplados nesta contratação.

No que se refere ao item 01, houve consumo registrado nos meses de setembro a dezembro de 2025, março de 2026, maio de 2026 e junho de 2026. Observa-se a existência de períodos sem movimentação registrada, circunstância que não necessariamente reflete ausência de demanda assistencial, podendo estar relacionada à indisponibilidade temporária do item em estoque decorrente de dificuldades de abastecimento. Dessa forma, para definição da quantidade estimada, foi considerada a série histórica disponível associada à necessidade assistencial da unidade.

Quanto aos itens 02 ao 07, destaca-se que os processos administrativos P076190/2023 e P219065/2024 restaram fracassados, impossibilitando a aquisição regular dos materiais e, consequentemente, a formação de histórico de consumo representativo. Ressalta-se, entretanto, que tais itens são de uso específico em procedimentos especializados, sendo indispensáveis à manutenção da assistência prestada pela instituição.

Em relação aos itens 08 ao 10, registra-se histórico de fracasso nos processos administrativos P361956/2025 e P316396/2024, circunstância que comprometeu o abastecimento regular dos materiais destinados ao tratamento de fístulas entéricas. Apesar da ausência de consumo consolidado, trata-se de itens essenciais para o manejo de pacientes com condições clínicas complexas, cuja necessidade permanece vigente.

No tocante aos itens 11 e 12, observa-se que o processo administrativo P066531/2025 restou fracassado. Embora se trate de materiais de utilização específica, sua disponibilidade é de elevada relevância para a instituição, especialmente na realização de procedimentos cirúrgicos especializados, razão pela qual a estimativa de quantitativos foi mantida com base na necessidade assistencial informada pelas áreas técnicas demandantes.
Por sua vez, os itens 13 ao 24 possuem histórico de fracasso nos processos administrativos P119440/2025 e P282005/2024, fato que inviabilizou o fornecimento regular dos materiais e impossibilitou a geração de histórico de consumo capaz de refletir a demanda real da instituição. Ressalta-se que tais itens correspondem a tubos endotraqueais utilizados em procedimentos anestésicos, cirúrgicos e no suporte ventilatório de pacientes críticos, sendo considerados insumos indispensáveis à assistência hospitalar.

Diante desse cenário, para os itens sem histórico de consumo consolidado, a estimativa foi elaborada considerando a necessidade assistencial informada pelas áreas técnicas, a essencialidade dos materiais para a execução das atividades-fim da instituição, o perfil epidemiológico dos pacientes atendidos e a demanda projetada para o período da contratação.

Destaca-se ainda que, em razão da natureza contínua da demanda e da variabilidade no consumo dos itens, as quantidades estimadas poderão sofrer variações ao longo da execução contratual, sendo recomendada a aquisição de forma parcelada, a fim de garantir maior eficiência na gestão de estoques, evitar desperdícios e assegurar o abastecimento regular da unidade hospitalar.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Dessa forma, a metodologia adotada proporciona maior fidedignidade às estimativas apresentadas, contribuindo para a adequada programação da contratação, mitigação dos riscos de desabastecimento e utilização eficiente dos recursos públicos.

7.2. Projeções de expansão assistencial e impacto na estimativa de consumo

Considerando a expansão assistencial planejada para o Instituto Dr. José Frota – IJF, foram incorporadas à estimativa dos quantitativos as alterações na capacidade operacional da unidade hospitalar, as quais impactam diretamente o consumo de materiais médico-hospitalares, especialmente agulhas, seringas e lancetas descartáveis.

Destaca-se a ampliação do número de leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI, passando de 70 para 80 leitos, bem como o aumento aproximado de 10% no total de leitos de enfermaria. Tais expansões resultam em maior volume de pacientes assistidos e, consequentemente, no aumento da demanda por insumos utilizados em procedimentos assistenciais rotineiros e críticos.

Adicionalmente, observa-se crescimento relevante na produção assistencial da unidade, com incremento no número de procedimentos realizados, especialmente em contextos de urgência e emergência, os quais demandam utilização intensiva de materiais perfurocortantes e dispositivos para administração de medicamentos e coleta de amostras.

Considerando que agulhas, seringas e lancetas descartáveis são insumos de uso contínuo, empregados de forma transversal em praticamente todos os setores assistenciais, seu consumo está diretamente relacionado ao volume de atendimentos, internações e procedimentos realizados.

Dessa forma, com base no histórico de Consumo Médio Mensal (CMM) e na aplicação de fatores de ajuste técnico decorrentes da expansão assistencial, verificou-se a necessidade de revisão dos quantitativos anteriormente praticados, de modo a refletir adequadamente a atual demanda da unidade.

Assim, a estimativa apresentada busca garantir maior aderência à realidade institucional, assegurando o abastecimento contínuo dos insumos e reduzindo o risco de desabastecimento, descontinuidade dos serviços e impactos na segurança do paciente.

7.3. Margem de segurança e racionalidade do quantitativo

A análise integrada dos dados históricos e das projeções de crescimento indica um crescimento médio ponderado expressivo no consumo mensal, o qual pode variar conforme a natureza e a aplicabilidade clínica dos medicamentos. De forma global, as projeções apontam para um aumento aproximado de 70% em relação ao consumo atual, acrescido de margem adicional de cerca de 25% destinada à constituição de estoque de segurança, medida essencial para mitigar riscos de desabastecimento e assegurar a continuidade das atividades assistenciais.

A adoção dessa margem técnica mostra-se indispensável para garantir a regularidade, eficiência e segurança dos atendimentos clínicos e cirúrgicos, especialmente em um hospital terciário com perfil de urgência e emergência.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CMM	DEMANDA ANUAL	PORCETAGEM	DEMANDA FINAL
1.	**Clipe grande, cartucho com 6 clipes** hemostático totalmente em titânio, que garante as imagens de exames tais como tomografia computadorizadas e ressonância magnéticas sejam livres de interferências. Fechamento distral para proximal. Superfície interna com serrilhado central transversal do clipe permite uma ligadura atraumática firme e permanente. Fechamento preciso e uniforme. Extremidades arredondadas evitando traumas. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente. Apresentação: cartucho.	Cartucho	30	**360**	25%	**450**
2.	Fio de sutura de Poliamida preto, 30 cm, diâmetro 8-0, 2 agulhas 6,5 mm, 1/4 círculo espatular – Oftalmologia. Apresentação: envelope.	Envelope	**60**	**720**	25%	**900**
3.	Fio de sutura de Poliamida preto, 30 cm, diâmetro 9-0, 2 agulhas 6,5 mm, 3/8 círculo espatular – Oftalmologia. Apresentação: envelope.	Envelope	**20**	**240**	25%	**300**
4.	Fio de sutura Poliamida nº 10.0 c/ag. 3/8 circ.,cilíd., agulha de 75µm a 100µm. –	Envelope	**20**	**240**	25%	**300**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

	Microcirurgia. Apresentação: envelope.					
5.	Fio de sutura Poliamida nº 11.0 c/ag. 3/8 circ.,cilíd., 75µm a 100µm. – Microcirurgia. Apresentação: envelope.	Envelope	**20**	**240**	25%	**300**
6.	Fio de sutura Poliamida nº 8.0 c/ag 3/8 circ,cilíd. 75µm a 100µm. - Microcirurgia. Apresentação: envelope.	Envelope	**20**	**240**	25%	**300**
7.	Fio de sutura Poliamida nº 9.0 c/ag. 3/8 circ.,cilíd.,0, 75µm a 100µm - Microcirurgia. Apresentação: envelope.	Envelope	**150**	**1.800**	-	**1.800**
8.	**Kit para tratamento de fístula. Recortável. Tamanho 156mm a 228mm com variação de 2mm.** Contendo dispositivo receptor com função de coletar o material drenado pela fístula. Com adesivo resistente a erosão. Flexível. Longa duração e com ranhuras para adaptação na pele. Janela transparente. canal para drenagem. Plástico protetor. Grade de demarcação e bomba para inflar. Contendo dados de identificação. Procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Kit	**4**	**48**	-	**48**
9.	**Kit para tratamento de fístula. Recortável. Tamanho 208mm a 297mm com variação de 2mm.** Contendo dispositivo receptor com função de coletar o material drenado	Kit	**6**	**72**	-	**72**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

	pela fístula. Com adesivo resistente a erosão. Flexível. Longa duração e com ranhuras para adaptação na pele. Janela transparente. Canal para drenagem. Plástico protetor. Grade de demarcação e bomba para inflar. Contendo dados de identificação. Procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.					
10.	**Kit sistema para tratamento de fístula, recortável. Tamanho de 104 a 159 mm com variação de 2mm**. Contendo dispositivo receptor com função coletora de efluentes, com adesivo de extrema resistência a erosão, flexível, de longa duração e com ranhuras para melhor adaptação na pele, janela transparente (possibilitando a manipulação na ferida), canal para drenagem (permite a drenagem por cateter), plástico protetor(para apoiar a grade de demarcação), grade de demarcação(possibilita que o recorte seja feito no tamanho e no formato exato da ferida) e bomba para inflar(para inflar o anel inflável) e clamp. Contendo dados de identificação. Procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Kit	**6**	**72**	-	**72**
11.	**Tela separadora de tecidos semi- absorvível**, **com**	Unidade	**1**	**12**	-	**12**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

	tamanho igual ou maior que 30 cm x 30 cm, composta de dupla face (absorvível e não absorvível), permeável, resistente à sutura. Embalagem individual contendo dados de identificação procedência data e tipo de esterilização tempo de validade, composição e registro em órgão competente.					
12.	**Tela separadora de tecidos semi-absorvível**, **com tamanho aproximadamente 20 cm x 30 cm (5 cm +/-), composta de dupla face (absorvivel e não absorvivel)**, permeavel, resistente a sutura. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedencia, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente.	Unidade	**1**	**12**	-	**12**
13.	**Tubo endotraqueal com balonete aramado (6,0mm)** - sonda aramada para entubação endotraqueal, , calibre nº 26, longa com balão, de vedação e respectivo sistema de controle, confeccionado em látex de qualidade apropriada e o arama espirolado em metal, isenta de defeitos e rebabas. Com identificação do nº do calibre estampado em local de fácil visualização e caráter permanente. Embalagem individual, com dados e identificação e procedência, data de fabricação, tipo de	Unidade	**10**	**120**	-	**120**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

	esterilização e validade, com registro em órgão competente.					
14.	**Tubo endotraqueal com balonete aramado (6,5mm)** - sonda aramada para entubação endotraqueal, calibre nº 28, longa com balão, de vedação e respectivo sistema de controle, confeccionado em látex de qualidade apropriada e o arama espirolado em metal, isenta de defeitos e rebabas. Com identificação do nº do calibre estampado em local de fácil visualização e caráter permanente. Embalagem individual, com dados e identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e validade, com registro em órgão competente.	Unidade	**12**	**144**	-	**144**
15.	**Tubo endotraqueal com balonete aramado (7,0mm)** - sonda aramada para entubação endotraqueal, , calibre nº 30, longa com balão, de vedação e respectivo sistema de controle, confeccionado em látex de qualidade apropriada e o arama espirolado em metal, isenta de defeitos e rebabas. Com identificação do nº do calibre estampado em local de fácil visualização e caráter permanente. Embalagem individual, com dados e identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e validade, com	Unidade	**45**	**540**	25%	**675**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

	registro em órgão competente.					
16.	**Tubo endotraqueal com balonete aramado (7,5mm)** - sonda aramada para entubação endotraqueal, calibre nº 32, longa com balão, de vedação e respectivo sistema de controle, confeccionado em látex de qualidade apropriada e o arama espirolado em metal, isenta de defeitos e rebabas. Com identificação do nº do calibre estampado em local de fácil visualização e caráter permanente. Embalagem individual, com dados e identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e validade, com registro em órgão competente.	Unidade	**195**	**2.340**	-	**2.340**
17.	**Tubo endotraqueal com balonete aramado (8,0mm)** - sonda aramada para entubação endotraqueal, calibre nº 34, longa com balão, de vedação e respectivo sistema de controle, confeccionado em látex de qualidade apropriada e o arama espirolado em metal, isenta de defeitos e rebabas. Com identificação do nº do calibre estampado em local de fácil visualização e caráter permanente. Embalagem individual, com dados e identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e validade, com registro em órgão	Unidade	**20**	**240**	-	**240**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

	competente.					
18.	**Tubo endotraqueal com balonete aramado (8,5mm)** - sonda aramada para entubação endotraqueal, calibre nº 36, longa com balão, de vedação e respectivo sistema de controle, confeccionado em látex de qualidade apropriada e o arama espirolado em metal, isenta de defeitos e rebabas. Com identificação do nº do calibre estampado em local de fácil visualização e caráter permanente. Embalagem individual, com dados e identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e validade, com registro em órgão competente.	Unidade	**20**	**240**	-	**240**
19.	**Tubo endotraqueal sem balonete 2,5mm** - confeccionado em pvc, siliconizado, transparente, termo-sensível, com linhas radiopacas, graduação centimetrada conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, tipo, data de esterilização, validade, lote e registro em órgçao competente.	Unidade	**10**	**120**	-	**120**
20.	**Tubo endotraqueal sem balonete 3,0mm** - confeccionado em pvc, siliconizado, transparente, termo-sensível, com linhas radiopacas, graduação centimetrada conector de	Unidade	**10**	**120**	-	**120**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

	padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, tipo, data de esterilização, validade, lote e registro em órgão competente.					
21.	**Tubo endotraqueal sem balonete 3,5mm** - confeccionado em pvc, siliconizado, transparente, termo-sensível, com linhas radiopacas, graduação centimetrada conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, tipo, data de esterilização, validade, lote e registro em órgão competente.	Unidade	**10**	**120**	-	**120**
22.	**Tubo endotraqueal sem balonete 4,0mm** - confeccionado em pvc, siliconizado, transparente, termo-sensível, com linhas radiopacas, graduação centimetrada conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, tipo, data de esterilização, validade, lote e registro em órgão competente.	Unidade	**10**	**120**	-	**120**
23.	**Tubo endotraqueal sem balonete 4,5mm** - confeccionado em pvc, siliconizado, transparente, termo-sensível, com linhas radiopacas, graduação centimetrada conector de padrão universal, flexível,	Unidade	**10**	**120**	-	**120**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

	atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, tipo, data de esterilização, validade, lote e registro em órgão competente.					
24.	**Tubo endotraqueal sem balonete 5,0mm** - confeccionado em pvc, siliconizado, transparente, termo-sensível, com linhas radiopacas, graduação centimetrada conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, tipo, data de esterilização, validade, lote e registro em órgão competente.	Unidade	**10**	**120**	-	**120**

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de pesquisa de mercado simplificada, realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, tomando-se como base os preços unitários referenciais obtidos junto a fornecedores do ramo e demais fontes idôneas consultadas.

Com fundamento nos quantitativos estimados e nos valores unitários apurados, o valor total estimado da contratação perfaz o montante de **R$ SIGILOSO.**

Os documentos e registros que deram suporte à formação do preço estimado, incluindo cotações, pesquisas e demais referências utilizadas, encontram-se devidamente anexados a este Estudo Técnico Preliminar – ETP, assegurando a transparência, a rastreabilidade e a adequada motivação do valor estimado da contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.	PREÇO 01	PREÇO 02	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	**Clipe grande, cartucho com 6 clipes** hemostático totalmente em titânio, que garante as imagens de exames tais como tomografia	Cartucho	**450**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

	computadorizadas e ressonância magnéticas sejam livres de interferências. Fechamento distral para proximal. Superfície interna com serrilhado central transversal do clipe permite uma ligadura atraumática firme e permanente. Fechamento preciso e uniforme. Extremidades arredondadas evitando traumas. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente. Apresentação: cartucho.						
2	Fio de sutura de Poliamida preto, 30 cm, diâmetro 8-0, 2 agulhas 6,5 mm, 1/4 círculo espatular – Oftalmologia. Apresentação: envelope.	Envelope	**900**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
3	Fio de sutura de Poliamida preto, 30 cm, diâmetro 9-0, 2 agulhas 6,5 mm, 3/8 círculo espatular – Oftalmologia. Apresentação: envelope.	Envelope	**300**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
4	Fio de sutura Poliamida nº 10.0 c/ag. 3/8 circ.,cilíd., agulha de 75µm a 100µm. –	Envelope	**300**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

	Microcirurgia. Apresentação: envelope.						
5	Fio de sutura Poliamida nº 11.0 c/ag. 3/8 circ.,cilíd., 75µm a 100µm. – Microcirurgia. Apresentação: envelope.	Envelope	**300**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
6	Fio de sutura Poliamida nº 8.0 c/ag 3/8 circ,cilíd. 75µm a 100µm. - Microcirurgia. Apresentação: envelope.	Envelope	**300**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
7	Fio de sutura Poliamida nº 9.0 c/ag. 3/8 circ.,cilíd.,0, 75µm a 100µm - Microcirurgia. Apresentação: envelope.	Envelope	**1.800**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
8	**Kit para tratamento de fístula. Recortável. Tamanho 156mm a 228mm com variação de 2mm.** Contendo dispositivo receptor com função de coletar o material drenado pela fístula. Com adesivo resistente a erosão. Flexível. Longa duração e com ranhuras para adaptação na pele. Janela transparente.canal para drenagem. Plástico protetor. Grade de demarcação e bomba para inflar. Contendo dados de identificação. Procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e	Kit	**48**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

	atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
9	**Kit para tratamento de fístula. Recortável. Tamanho 208mm a 297mm com variação de 2mm.** Contendo dispositivo receptor com função de coletar o material drenado pela fístula. Com adesivo resistente a erosão. Flexível. Longa duração e com ranhuras para adaptação na pele. Janela transparente. Canal para drenagem. Plástico protetor. Grade de demarcação e bomba para inflar. Contendo dados de identificação. Procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Kit	**72**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
10	**Kit sistema para tratamento de fístula, recortável. Tamanho de 104 a 159 mm com variação de 2mm**. Contendo dispositivo receptor com função coletora de efluentes, com adesivo de extrema resistência a erosão, flexível, de longa duração e com ranhuras para melhor adaptação na pele, janela transparente (possibilitando a manipulação na	Kit	**72**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

	ferida), canal para drenagem (permite a drenagem por cateter), plástico protetor(para apoiar a grade de demarcação), grade de demarcação(possibilit a que o recorte seja feito no tamanho e no formato exato da ferida) e bomba para inflar(para inflar o anel inflável) e clamp. Contendo dados de identificação. Procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.						
11	**Tela separadora de tecidos semi-absorvível, com tamanho igual ou maior que 30 cm x 30 cm**, composta de dupla face (absorvível e não absorvível), permeável, resistente à sutura. Embalagem individual contendo dados de identificação procedência data e tipo de esterilização tempo de validade, composição e registro em órgão competente.	Unidade	**12**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
12	**Tela separadora de tecidos semi-absorvível, com tamanho aproximadamente 20 cm x 30 cm (5 cm +/-**	Unidade	**12**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

	), composta de dupla face (absorvivel e não absorvivel), permeavel, resistente a sutura. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedencia, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente.						
13	**Tubo endotraqueal com balonete aramado (6,0mm)** - sonda aramada para entubação endotraqueal, calibre nº 26, longa com balão, de vedação e respectivo sistema de controle, confeccionado em látex de qualidade apropriada e o arama espirolado em metal, isenta de defeitos e rebabas. Com identificação do nº do calibre estampado em local de fácil visualização e caráter permanente. Embalagem individual, com dados e identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e validade, com registro em órgão competente.	Unidade	**120**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
14	**Tubo endotraqueal com balonete aramado (6,5mm)** - sonda aramada para entubação endotraqueal, calibre	Unidade	**144**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

	nº 28, longa com balão, de vedação e respectivo sistema de controle, confeccionado em látex de qualidade apropriada e o arama espirolado em metal, isenta de defeitos e rebabas. Com identificação do nº do calibre estampado em local de fácil visualização e caráter permanente. Embalagem individual, com dados e identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e validade, com registro em órgão competente.						
15	**Tubo endotraqueal com balonete aramado (7,0mm)** - sonda aramada para entubação endotraqueal, calibre nº 30, longa com balão, de vedação e respectivo sistema de controle, confeccionado em látex de qualidade apropriada e o arama espirolado em metal, isenta de defeitos e rebabas. Com identificação do nº do calibre estampado em local de fácil visualização e caráter permanente. Embalagem individual, com dados e identificação e procedência, data de	Unidade	**675**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

	fabricação, tipo de esterilização e validade, com registro em órgão competente.						
16	**Tubo endotraqueal com balonete aramado (7,5mm)** - sonda aramada para entubação endotraqueal, , calibre nº 32, longa com balão, de vedação e respectivo sistema de controle, confeccionado em látex de qualidade apropriada e o arama espirolado em metal, isenta de defeitos e rebabas. Com identificação do nº do calibre estampado em local de fácil visualização e caráter permanente. Embalagem individual, com dados e identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e validade, com registro em órgão competente.	Unidade	**2.340**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
17	**Tubo endotraqueal com balonete aramado (8,0mm)** - sonda aramada para entubação endotraqueal, , calibre nº 34, longa com balão, de vedação e respectivo sistema de controle, confeccionado em látex de qualidade apropriada e o arama espirolado em metal,	Unidade	**240**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

	isenta de defeitos e rebabas. Com identificação do nº do calibre estampado em local de fácil visualização e caráter permanente. Embalagem individual, com dados e identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e validade, com registro em órgão competente.						
18	**Tubo endotraqueal com balonete aramado (8,5mm)** - sonda aramada para entubação endotraqueal, , calibre nº 36, longa com balão, de vedação e respectivo sistema de controle, confeccionado em látex de qualidade apropriada e o arama espirolado em metal, isenta de defeitos e rebabas. Com identificação do nº do calibre estampado em local de fácil visualização e caráter permanente. Embalagem individual, com dados e identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e validade, com registro em órgão competente.	Unidade	**240**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
19	**Tubo endotraqueal sem balonete 2,5mm** - confeccionado em	Unidade	**120**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

	pvc, siliconizado, transparente, termo-sensível, com linhas radiopacas, graduação centimetrada conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, tipo, data de esterilização, validade, lote e registro em órgçao competente.						
20	**Tubo endotraqueal sem balonete 3,0mm** - confeccionado em pvc, siliconizado, transparente, termo-sensível, com linhas radiopacas, graduação centimetrada conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, tipo, data de esterilização, validade, lote e registro em órgão competente.	Unidade	**120**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
21	**Tubo endotraqueal sem balonete 3,5mm** - confeccionado em pvc, siliconizado, transparente, termo-sensível, com linhas radiopacas, graduação	Unidade	**120**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

	centimetrada conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, tipo, data de esterilização, validade, lote e registro em órgão competente.						
22	**Tubo endotraqueal sem balonete 4,0mm** - confeccionado em pvc, siliconizado, transparente, termo-sensível, com linhas radiopacas, graduação centimetrada conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, tipo, data de esterilização, validade, lote e registro em órgão competente.	Unidade	**120**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
23	**Tubo endotraqueal sem balonete 4,5mm** - confeccionado em pvc, siliconizado, transparente, termo-sensível, com linhas radiopacas, graduação centimetrada conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável,	Unidade	**120**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

	embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, tipo, data de esterilização, validade, lote e registro em órgão competente.						
24	**Tubo endotraqueal sem balonete 5,0mm** - confeccionado em pvc, siliconizado, transparente, termo-sensível, com linhas radiopacas, graduação centimetrada conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, tipo, data de esterilização, validade, lote e registro em órgão competente.	Unidade	**120**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**	**SIGILOSO**
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ SIGILOSO**		

9. OUTRAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À SOLUÇÃO

Orçamento sigiloso: O valor estimado dessa contratação será sigiloso, na forma estabelecida no art. 24 da Lei 14.13/2021, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

A decisão de tratar a estimativa do valor da contratação como informação sigilosa visa resguardar os interesses da Administração Pública e garantir a eficácia do processo de licitação. Essa medida, amparada pela legislação vigente, tem como objetivo evitar interferências indevidas no curso do certame, preservando a equidade entre os participantes e os princípios norteadores da licitação.
A confidencialidade atribuída ao custo estimado é pautada na necessidade de manutenção da competitividade e na preservação da integridade do processo licitatório. Tal resguardo está em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, fundamentais para a administração pública.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Por fim, ressalta-se a divulgação restrita do valor estimado não prejudica a transparência e o acesso à informação, uma vez que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo. Trata-se, portanto, de medida legítima, com amparo legal,cuja utilização no caso concreto visa salvaguardar interesses estratégicos e comerciais do IJF.

Índice de reajustamento do preço: ALei 14.133/2021, em seu artigo 25, §7º, fixou a necessidade da estipulação no contrato, independente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (na fase da elaboração da pesquisa de preço). Para este fim, indica-se a utilização do índice **INPC.** A utilização do INPC se dá por ser ele o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos nessa contratação.

Apresentação de amostras/catálogo: Para essa contratação será exigida a apresentação de amostras do licitante provisoriamente vencedor, para avaliar a conformidade do objeto ofertado com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência (art. 17, §3º, da Lei 14.133/2021).

A exigência de apresentação de amostras tem como objetivo permitir que a Administração se certifique que o item ofertado pela arrematante atende satisfatoriamente à necessidade do ente público. Permite-se, assim, que a Administração ateste a compatibilidade material entre o objeto oferecido e a necessidade pública, em situações em que a análise meramente formal da proposta versus as especificações técnicas do edital não é suficiente para conferir segurança à Administração quanto à adequação do material ofertado.

Assim, considerando-se que se trata de aquisição de material voltado para a área da saúde, é essencial que passe por rigorosa análise de adequação, a fim garantir a qualidade do serviço público essencial prestado pelo IJF, reduzindo riscos à saúde dos profissionais e pacientes e as queixas técnicas após conclusão do processo licitatório.

Não exigência de garantia contratual: A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos (art. 96 da Lei 14.133/2021).

A garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos.

A presente contratação tem como objeto ao fornecimento de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR – INSUMOS CIRÚRGICOS (TELAS, CLIPE GRANDE, FIOS CIRURGICOS E TUBOS ENDOTRAQUEAIS) E *MATERIAIS PARA FÍSTULAS ENTÉRICAS,*** sem previsão de obrigações futuras, de modo que se conclui pela inexistência de complexidade e riscos consideráveis à Administração que importem na exigência de uma garantia contratual – exigência essa que, nessas condições, poderia resultar em restrição indevida à participação dos licitantes.

Assim, considerando o acima exposto, não se exigirá garantia para a presente contratação.

Vedação à subcontratação do objeto: Durante o planejamento da contratação, a Administração deve avaliar a possibilidade de subcontratação parcial do objeto, considerando práticas usuais adotadas no mercado e o interesse público. Nesse contexto, a subcontratação apenas se mostra

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que algum aspecto da execução contratual requeira a participação de terceiros, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.

Vedação à participação de pessoas jurídicas em consórcios: O art. 15 da Lei 14.133/2021 estabelece que, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio.

No presente caso, a vedação de pessoas jurídicas em consórcio se justifica pela natureza do objeto contratado. Isso porque a admissão de consórcios deve ocorrer em situações em que se lida com contratações de obras e serviços que envolvam grande vulto econômico e elevada complexidade técnica – o que justificaria a junção de esforços entre várias pessoas jurídicas como forma de garantir a execução do objeto contratual.

Assim, em que pese não seja uma regra absoluta, a participação de empresas em consórcios deve se voltar para contratações de considerável custo e complexidade, em que a presença de empresas, individualmente, poderia comprometer o próprio êxito do processo licitatório e, consequentemente, da contratação visada.

No entanto, este não é o caso do objeto que se busca contratar, uma vez que os bens licitados são considerados comuns, sem qualquer complexidade técnica que torne necessária a conjunção de esforços para que o interesse público possa ser satisfeito. Por esses motivos, veda-se a participação de pessoas jurídicas em consórcio.

Habilitação técnica: Para fins de preenchimento dos requisitos de qualificação técnica, visando demonstrar a capacidade técnica da licitante em realizar o objeto da licitação, serão exigidos os seguintes documentos comprobatórios:

a) **Atestado de capacidade técnica**: Será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica operacional que demonstre que a licitante já realizou fornecimento de bens de características semelhantes, de complexidade equivalente ou superior, ao do objeto da licitação, **nos termos detalhados no Termo de Referência.**

Com essa exigência, busca-se assegurar que a futura contratada possua a aptidão necessária para executar de forma satisfatória o objeto contratual. Não é razoável a aquisição de produtos médicos para uso em um Hospital do porte do IJF sem se assegurar de que a futura contratada tenha a expertise mínima para atender à necessidade da Administração Pública.

Assim, exigindo-se a apresentação de atestados de capacidade, busca-se reduzir problemas relacionados à entrega dos bens contratados, como atrasos injustificados e inadimplementos absolutos, que podem resultar no desabastecimento do item e, por consequência, em danos aos pacientes.

b) **Licença Sanitária**: Considerando a natureza do objeto, será necessária a apresentação de **licença sanitária estadual ou municipal da sede ou domicílio da licitante**, para exercer as atividades de comercialização dos produtos que podem ocasionar danos à saúde, vigente e expedida pelo órgão sanitário competente. Trata-se de exigência legal para o exercício das atividades objeto dessa contratação, razão pela qual deve constar como requisito de habilitação

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

no processo licitatório – conforme decidido no Acórdão TCU n. 2000/2016-Plenário e na Resolução TCE-CE n. 6250/2023).

c) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE):** Autorização de Funcionamento (AFE) é o ato de competência da Anvisa que permite o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC 16/2014. É exigida de empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. Trata-se de exigência legal para o desempenho das atividades objeto dessa contratação, razão pela qual deve constar como requisito de habilitação no processo licitatório – conforme decidido no Acórdão TCU n. 2000/2016-Plenário e na Resolução TCE-CE n. 6250/2023).

Habilitação econômico-financeira: A habilitação econômico-financeira serve para comprovar a aptidão econômica da licitante para assumir as obrigações decorrentes da futura contratação, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital (art. 69 da Lei 14.133/2021).

No presente caso, considerando a natureza sensível do objeto licitado e a sua importância na rotina de atendimentos desse Hospital, a capacidade econômico-financeira da futura contratada para honrar os compromissos assumidos será demonstrada por meio da apresentação da seguinte documentação: a) **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante e b) **balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos02 últimos exercícios sociais. Os coeficientes e índices econômicos exigidos, a serem definidos conforme o caso, estarão detalhados no Termo de Referência.

A adoção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), com valor mínimo igual ou superior a 1,00, justifica-se pela necessidade de avaliar objetivamente a capacidade econômico-financeira das licitantes para assumir e cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

O índice de Liquidez Geral permite avaliar a capacidade de pagamento das obrigações de curto e longo prazo, considerando os recursos realizáveis nesses períodos. O índice de Liquidez Corrente verifica a capacidade de cumprimento das obrigações de curto prazo a partir dos ativos circulantes. Por sua vez, o índice de Solvência Geral avalia a relação entre o ativo total da empresa e o conjunto de suas obrigações, contribuindo para a análise de sua estrutura patrimonial.

A exigência desses indicadores mostra-se pertinente à aquisição de materiais médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades assistenciais do Instituto Dr. José Frota (IJF), considerando a importância do fornecimento regular dos materiais para a continuidade dos serviços hospitalares e a necessidade de reduzir os riscos de descumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada.

O parâmetro mínimo de 1,00 corresponde à avaliação de que os ativos considerados em cada indicador devem ser suficientes para cobrir as obrigações abrangidas pela respectiva fórmula, observadas as características e limitações de cada índice. A previsão de atendimento por meio de qualquer um dos três indicadores, conforme estabelecido no Termo de Referência, bem como a

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

possibilidade alternativa de comprovação por patrimônio líquido mínimo de 10% da estimativa de custos, busca permitir a avaliação da capacidade econômico-financeira sem restringir a habilitação exclusivamente às empresas que atendam simultaneamente a todos os índices.

Dessa forma, os critérios estabelecidos buscam conciliar a segurança da contratação, a continuidade do fornecimento dos materiais médico-hospitalares e a preservação da competitividade do certame, devendo ser aplicados de forma objetiva e proporcional, em conformidade com a legislação vigente.

NÃO DESTINAÇÃO DE ITENS EXCLUSIVOS / COTAS RESERVADAS PARA ME/EPP: A presente contratação, em regra, observa o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Contudo, os benefícios previstos na referida legislação não possuem caráter absoluto, podendo ser afastados quando não se mostrarem vantajosos para a Administração Pública ou quando representarem risco à adequada execução do objeto, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

No presente caso, não se mostra viável a aplicação de reserva de cota ou exclusividade para ME/EPP nos itens 01 ao 08, 15, 16, 20, 21, 22, 23 e 24, tendo em vista a essencialidade dos materiais para a assistência prestada pelo Instituto Doutor José Frota – IJF e o histórico de insucessos verificados em processos licitatórios anteriores.

Destaca-se que os itens 02 ao 07 possuem histórico de fracasso nos processos administrativos P076190/2023 e P219065/2024, circunstância que comprometeu a aquisição regular dos materiais e evidenciou a necessidade de ampliação da competitividade para garantir o atendimento da demanda institucional.

O item 08, destinado ao tratamento de fístulas entéricas, também registraram histórico de fracasso nos processos administrativos P316396/2024 e P361956/2025, demonstrando a dificuldade de contratação desses materiais e a necessidade de ampliação do universo de fornecedores aptos a participar do certame.

Quanto aos itens 15, 16, 20, 21, 22, 23 e 24, verifica-se histórico de fracasso nos processos administrativos P282005/2024 e P119440/2025, o que inviabilizou a formação de estoque regular desses materiais e reforça a necessidade de adoção de medidas que favoreçam a ampla concorrência.

Adicionalmente, registra-se que os itens objeto da presente justificativa integram a relação de materiais essenciais desta instituição, sendo indispensáveis para a realização de procedimentos cirúrgicos, manejo das vias aéreas, suporte ventilatório, atendimento de pacientes críticos e tratamento de condições clínicas complexas.

Dessa forma, eventual restrição da competitividade poderá resultar em novo fracasso do certame, ocasionando risco de desabastecimento, comprometimento da assistência hospitalar, adiamento de procedimentos e prejuízos à continuidade dos serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Assim, considerando o histórico de fracassos nos processos licitatórios anteriores, a essencialidade dos itens e a necessidade de garantir o abastecimento regular da instituição, opta-se pela não aplicação da reserva de cota ou exclusividade para ME/EPP nos itens 01 ao 08, 15, 16, 20, 21, 22, 23 e 24, em conformidade com o disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.
A medida visa assegurar a ampla competitividade, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e a continuidade da assistência prestada pelo Instituto Doutor José Frota – IJF.

JUSTIFICATIVA COMODATO: A adoção do regime de comodato se torna uma opção estratégica e necessária em alguns processos de aquisição em hospitais públicos, mostrando uma série de vantagens. Tal regime permite que a unidade hospitalar tenha amplitude no acesso a equipamentos médicos específicos de última geração, cujo custo de aquisição poderia ser impeditivo. A garantia de suporte e manutenção permanentes, além da possibilidade de substituição de equipamentos, sem ônus ao hospital, quando necessário, se apresentam como vantagens adicionais.

Em contrapartida, os produtos vencedores do certame devem ser compatíveis com as tecnologias em comodato.

A opção pelo comodato possibilita ao IJF, sem custo adicional, a possibilidade de ter a sua disposição equipamentos sempre atualizados, com a manutenção e suporte técnico garantido pelo fornecedor, uma vez que, em se tratando de equipamentos de aplicação médica, a atualização é constante.

Os equipamentos fornecidos em comodato devem ser registrados na Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e fornecidos com manual em português.

SOBRE O COMODATO: A empresa vencedora do item 01, deverá ceder 4 clipadores compatíveis com a marca ofertada, em REGIME DE COMODATO.

Caso algum clipador, apresente problemas no seu funcionamento, o prazo de atendimento aos chamados de consertos emitidos pela instituição será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, devendo haver a substituição do mesmo.

O vencedor do processo licitatório, não poderá retirar os equipamentos em comodato em nenhuma hipótese, enquanto ainda houver insulmo em estoque no serviço;

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

No presente caso, os objetos serão divididos em **ITENS**, uma vez que não há prejuízo para a solução e os bens são ofertados por diversas empresas do mercado, dispensando o agrupamento. Deste modo, garante-se a ampla participação de interessantes, resultando em uma maior possibilidade de propostas válidas, favorecendo, assim, a economicidade no valor final contratado.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a presente contratação, busca-se o seguinte:

- Assegurar o fornecimento contínuo e regular de insumos cirúrgicos, incluindo telas separadoras de tecidos, clipes hemostáticos, fios cirúrgicos e tubos endotraqueais, bem como de materiais destinados ao tratamento de fístulas entéricas, garantindo a disponibilidade dos produtos necessários à realização de procedimentos assistenciais e cirúrgicos no Instituto Dr. José Frota (IJF).

- Garantir a disponibilidade dos materiais nas unidades assistenciais e nos setores cirúrgicos, proporcionando suporte adequado às equipes médicas e multiprofissionais na realização de procedimentos de diferentes especialidades, incluindo cirurgias, microcirurgias, procedimentos oftalmológicos e manejo de vias aéreas.

- Viabilizar a realização segura e eficaz dos procedimentos cirúrgicos, mediante a disponibilização de materiais apropriados para suturas, ligaduras hemostáticas, separação de tecidos e manejo das vias aéreas, contribuindo para a qualidade da assistência prestada aos pacientes.

- Assegurar condições adequadas para o manejo e o tratamento de fístulas entéricas, por meio da disponibilização de dispositivos coletores e acessórios específicos que favoreçam a coleta e a drenagem dos efluentes, a adaptação à área afetada e os cuidados necessários à proteção da pele.

- Promover maior segurança assistencial por meio da utilização de materiais compatíveis com suas finalidades, observando os requisitos técnicos, de qualidade e de segurança sanitária aplicáveis, contribuindo para a redução de riscos e de complicações relacionadas aos procedimentos realizados.

- Garantir a padronização e a compatibilidade técnica dos materiais utilizados na instituição, favorecendo a execução dos procedimentos pelas equipes assistenciais, a adequada utilização dos insumos e a redução de falhas operacionais.

- Contribuir para a continuidade dos atendimentos de urgência, emergência e alta complexidade, assegurando a disponibilidade de materiais necessários aos procedimentos cirúrgicos e aos cuidados especializados prestados aos pacientes.

- Otimizar a gestão de estoques e o planejamento logístico, possibilitando a reposição dos materiais conforme o consumo e a demanda institucional, reduzindo o risco de desabastecimento, perdas por vencimento e desperdício de recursos públicos.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

- Promover a aplicação eficiente dos recursos públicos, mediante a aquisição de materiais compatíveis com as necessidades assistenciais do IJF, observando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos de saúde.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para essa contratação não serão necessárias providências prévias à celebração do contrato.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O IJF possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfurocortante (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação.

Também possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à gestão de Resíduos Químicos (RQ) incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem, destinação certificação da destinação dos Resíduos Químicos produzidos nas dependências das unidades de saúde. Sendo assim, os produtos a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a realização dos estudos técnicos pertinentes, concluímos pela **VIABILIDADE, RAZOABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO APONTADA**, nos moldes acima descritos e justificados, para o atendimento da necessidade do Instituto Dr. José Frota.

16. ANEXOS

GERENCIAMENTO DE RISCOS – MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCO
IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO
AQUISIÇÃO DE **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR – INSUMOS CIRÚRGICOS (TELAS, CLIPE GRANDE, FIOS CIRURGICOS E TUBOS ENDOTRAQUEAIS) E MATERIAIS PARA FÍSTULAS ENTÉRICAS.** PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO IJF.

FASE DA ANÁLISE
Planejamento da Contratação

RISCO 01						
Estudo Técnico Preliminar insuficiente ou proforma						
PROBABILIDADE	BAIXA		MÉDIA	x	ALTA	
IMPACTO	BAIXA		MÉDIA		ALTA	x

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ID	DANO	
1.	Ruptura do planejamento institucional, instrução defeituosa do procedimento e insubsistência da contratação pretendida.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Elaboração de documentos relativos à aquisição por equipe habilitada para tanto.	**Área Técnica**
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Análise da documentação pela equipe de contratação.	**Área Técnica**

RISCO 02						
Ausência de aprovação do Termo de Referência.						
PROBABILIDADE	BAIXA		MÉDIA	x	ALTA	
IMPACTO	BAIXA		MÉDIA		ALTA	x
ID	DANO					
1.	Não contratação dentro do prazo esperado podendo provocar o desabastecimento das diversas unidades do Hospital.					
ID	AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL		
1.	Elaboração de documentos relativos à aquisição por equipe habilitada para tanto.			**Área Técnica**		
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL		
1.	Análise da documentação pela equipe de contratação.			**Área Técnica**		

RISCO 03						
Atraso no processo licitatório em face de impugnações/esclarecimentos						
PROBABILIDADE	BAIXA		MÉDIA	x	ALTA	
IMPACTO	BAIXA		MÉDIA		ALTA	x
ID	DANO					
1.	Ruptura do planejamento institucional e descontinuidade dos serviços públicos, processo com pouca eficiência, pedido defeituoso.					
ID	AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL		
1.	Manter as especificações atualizadas e fazer e promover o devido acompanhamento do procedimento.			**Gestor/Fiscal**		
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL		
1.	Solicitar encurtamento nos prazos dos fluxos hoje praticados nos mais diversos setores			**Gestor/Fiscal**		

RISCO 04						
Subdimensionamento dos quantitativos necessários						
PROBABILIDADE	BAIXA	x	MÉDIA		ALTA	
IMPACTO	BAIXA		MÉDIA	x	ALTA	
ID	DANO					

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

1.	Não atendimento do objeto da contratação	
2.	Criação de demanda reprimida	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1.	Dimensionar através da média histórica das necessidades da rede nessa especialidade.	**Gestor/Fiscal e Área Técnica**
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1.	Aditivar quantitativos	**Área técnica**

RISCO 05						
Atraso ou suspensão do procedimento em virtude de questionamentos/recursos						
PROBABILIDADE	BAIXA		MÉDIA	**x**	ALTA	
IMPACTO	BAIXA		MÉDIA		ALTA	**x**
ID	DANO					
1.	Dano social por descontinuidade dos atendimentos, falta de insumos básicos para o atendimento dos usuários, medidas administrativas de cunho sansionatório pelos órgãos de fiscalização.					
ID	AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL		
1.	Descrição precisa e suficiente do objeto ao qual se pretende contratar ou adquirir.			**Área técnica**		
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL		
1.	Proceder com as respostas aos questionamentos, sempre com vistas na celeridade processual.			**Gestor/Fiscal e Área Técnica**		



Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

Francisca Eliete Maia Pinheiro Durans
Gerência de Farmácia – GEFAR/IJF
(documento assinado eletronicamente)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza- SELIFOR
Att. Sr. (a). Pregoeiro (a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº ___, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação da licitante:

a. Razão Social:
b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
c. Endereço completo:
d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
e. Telefone, celular, *e-mail*:
f. Banco Santander (BRASIL) S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____(_____) dias, contados da data de sua emissão.
(Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.)

3. Formação do Preço:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	VALOR GLOBAL **Valor por extenso (_____)**					

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados. (DESCREVER OS CUSTOS, CONFORME O CASO)

2. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).

3. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

4. Prazo de validade do produto;

5. Marca do produto;

6. Fabricante;

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços nº ____/2026
Pregão Eletrônico nº ____/2026
Processo Administrativo nº:

O **INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA**, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº,, conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº _____/2026 e do respectivo resultado de homologado, publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas em/...../202....,** processo administrativo n.º **P249465/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 15.608, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, nos **Decretos Municipais nº 15.595**, de 22 de março de 2023, **15.604**, de 28 de março de 2023, **Decreto Municipal nº 15.608** de 31 de março de 2023, e **13.735**, de 18 de janeiro de 2016, **Lei Municipal nº 10.350**, de 28 de maio de 2015 na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela **Lei Complementar nº 147**, de 07 de agosto de 2014; na **Lei Federal 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preços visando futura e eventual **AQUISIÇÃO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – INSUMOS CIRÚRGICOS (TELAS, CLIPE GRANDE, FIOS CIRURGICOS E TUBOS ENDOTRAQUEAIS) E MATERIAIS PARA FÍSTULAS ENTÉRICAS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº_____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. Este instrumento será assinado pelo **INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA**, por meio do seu representante legal, e pelo representante do fornecedor ou procurador legalmente constituído, na forma do art. 17 do Decreto Municipal n.º 15.608, de 31 de março de 2023.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3.2. A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.

3.3. O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o art. 30 a 32 do Decreto Municipal 15.608, de 31 de março de 2023.

3.4. Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao **INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA - IJF** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

5. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

5.1. O órgão ou entidade participante da Ata de Registro de Preço deverá observar o art. 8º do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023;

5.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento;

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 33 do Decreto Municipal nº 15.608/2023.

6.3. O fornecedor terá o prazo de 5 **(cinco) dias** , contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.

6.4. Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.

6.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do edital ou aviso de contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. (Art. 35 do Decreto Municipal nº 15.608/2023)

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. (art. 34 do Decreto Municipal nº 15.608/2023.

6.7. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

6.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.9. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante devendo, neste último caso, ser observados os limites previstos no art. 31 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Fortaleza que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo parte integrante desta Ata.

7.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no art. 30 do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8.2. Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 15.608, de 31 de março de 2023.

8.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

8.3.1 Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

8.3.2. Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

8.3.3. Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

8.3.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.3.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no anexo A desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 16, inciso II do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

9.2. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes nos arts. 24 a 26 do Decreto nº 15.608, de 31 de março de 2023.

9.4. O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

9.5. Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

9.6. Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

9.7. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

10.1.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.1.5. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, e por razão de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

11.1. As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

12.2.Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

12.3. Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023.

12.4. O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 31 de março de 2023.

13. DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gerenciador	Nome do Titular	Cargo	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	email da empresa	Assinatura

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA

Conforme previsto no art. 16, inciso II, do Decreto 15.608, de 31 de março de 2023 o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	APRES.	QNT.	VALOR UNITÁR. DO ITEM R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
VALOR TOTAL DO ITEM R$								

ANEXO B - QUANTITATIVOS RESERVADOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Instituto Dr. José Frota-IJF, os órgãos participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº_____.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

FORNECEDOR _____

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____ / 20__ –
Processo nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA/IJF**, E A (O) CONTRATADA _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **INSTITUTO DR JOSÉ FROTA-IJF** pessoa jurídica de direito público interno**,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.835.044/0001-80, com sede nesta Capital, na Rua Barão do Rio Branco, n. 1816, Centro – CEP 60.025-061, neste ato representado(a) legalmente pelo(a) Superintendente _____, CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico n° _____/_____ e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a **Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, nos **Decretos Municipais nº 15.595**, de 22 de março de 2023, **15.604**, de 28 de março de 2023, **Decreto Municipal nº 15.608** de 31 de março de 2023, e **13.735**, de 18 de janeiro de 2016, **Lei Municipal nº 10.350**, de 28 de maio de 2015 na **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela **Lei Complementar nº 147**, de 07 de agosto de 2014, na **Lei Federal 13.709**, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – INSUMOS CIRÚRGICOS (TELAS, CLIPE GRANDE, FIOS CIRURGICOS E TUBOS ENDOTRAQUEAIS) E MATERIAIS PARA FÍSTULAS ENTÉRICAS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

(...)

2.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS:

2.3.1. Os produtos nacionais e importados devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa.

2.3.2. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante garantindo sua integridade até o uso, rotulado de acordo com a legislação vigente.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

2.3.3. As embalagens internas protegidas com plástico e externas constando dados de identificação, procedência, data de fabricação e prazo de validade.

2.3.4. Os produtos deverão conter prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, após sua fabricação, e validade mínima de 12 (doze) meses no ato da entrega do produto.

2.3.5. O Certificado do registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde**, ou de sua isenção,** ou o número do protocolo do requerimento de revalidação com data antecedente a 06 (seis) meses da data do vencimento do registro;

2.3.6. Para os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, os produtos poderão ser entregues com variação de +/- 5cm para o comprimento linear do fio e com variação de +/- 2mm para o comprimento da agulha.

2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1. O Termo de Referência;

2.4.2. O Edital de Licitação;

2.4.3. A Proposta do contratado;

2.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos moldes do art. 94, e no Diário Oficial do Município de Fortaleza – D.O.M, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R$ _____(_____).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no **Banco Santander (Brasil) S.A**, em atendimento ao disposto na Cláusula 2.1.1 do Contrato n. 53/2024, oriundo do Pregão Presencial n. 001/2024, celebrado entre o Município de Fortaleza e o Banco Santander (Brasil) S.A.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

5.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para os devidos ajustes. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.6 DO REAJUSTE

5.6.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

5.6.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.6.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6.4. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue de forma **PARCELADA** de acordo com as necessidades do hospital e em conformidade com as especificações estabelecidas neste

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

instrumento, no **GERÊNCIA DE FARMÁCIA - GEFAR** do Instituto Dr. José Frota, no endereço abaixo descrito:

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1816, CENTRO.
CEP: 60.025-061
FORTALEZA – CE

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnicos e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, O recebimento definitivo ficará a cargo do Gestor do Contrato ou da Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

6.3 QUANTO AOS PRAZOS PARA ENTREGA

8.3.1. Os produtos deverão ser entregues no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor ou instrumento equivalente, que poderá ser confirmada por E-mail ou por telefone.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas abaixo: Projeto/Atividade **25201.10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 339030, Fonte de Recurso 150010020000, 160000000000 e 162100000000, do orçamento do Instituto Dr. José Frota/IJF.**

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta de preço, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

9.3. Efetuar a entrega do objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentos pertinentes, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referenciais a: marca/modelo/fabricante e prazo de garantia.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido **no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tomando-se por base o valor contratual.

9.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.10. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Instituto Doutor José Frota - IJF, contado da sua notificação.

9.12. Cumprir, quando for o caso, as condições de validade do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.13. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.

9.14. A contratada não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

9.15. É de responsabilidade da contratada, estar em conformidade com os fundamentos da lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da contratante e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

9.16. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da lei geral de proteção de dados - LGPD (13.709/2018) contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à contratante, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à contratante.

9.17. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

9.18. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.19. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e alimentação de seus funcionários.

9.20. Assumir inteira responsabilidade por qualquer extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Gestor do Contrato, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências.

9.21. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sob pena de responsabilidade.

9.22. A empresa vencedora do item 01, deverá ceder 4 clipadores compatíveis com a marca ofertada, em REGIME DE COMODATO.

9.23. Caso algum clipador, apresente problemas no seu funcionamento, o prazo de atendimento aos chamados de consertos emitidos pela instituição será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, devendo haver a substituição do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da **ORDEM DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO.**

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7. O contratante se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à contratada, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.

10.8. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, o CONTRANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados, quando for o caso.

10.9. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do CONTRANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.

10.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada por Gestor e Fiscal, adiante designados pelo Dirigente Máximo, por meio de portaria, de acordo com o estabelecido nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 no Decreto Municipal nº 15.246/2022 e IN CONJUNTA nº 02/2022/CGM-PGM;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as disposições constantes do Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, especialmente quando:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.2.9. Fraudar a licitação

13.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o devido processo legal, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 15.604, de 28 de março de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a Administração Pública municipal direta e indireta do Município de Fortaleza.

13.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

II - Multa
III - Impedimento de licitar e contratar
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

13.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

13.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar uma aplicação de sanção mais grave; ou

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória quando, a critério da Administração, não se justificar uma aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se descumprimento ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória aquelas que não impactam objetivamente no prosseguimento da execução contratual e desde que não causem prejuízos à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

13.4. A sanção de multa será aplicada ao infrator por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório, no contrato ou em outro instrumento obrigacional, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do subitem 11.3.
b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:
a) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado
b) não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
c) der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:
a) der causa à inexecução total do contrato;
b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, aplica-se a penalidade prevista no inciso I deste artigo.

§ 2º Nos contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa incidirá sobre o valor estimado da contratação.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

§ 4º Na aplicação da sanção prevista no caput do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 5º Se a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 6º O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 7º Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

§ 8º Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no § 3º deste artigo, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

§ 9º Decorrido o prazo previsto no §8º deste artigo, o órgão ou entidade sancionador encaminhará a multa à Procuradoria Geral do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

13.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista na alínea a, inciso I do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.604/2023, ou que cause grave dano à Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II - der causa à inexecução total do contrato;
III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
IV - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou
VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Parágrafo único. A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o imputado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º A sanção de declaração de inidoneidade prevista no caput deste artigo também será aplicada nas infrações administrativas do artigo 15 do Decreto Municipal nº 15.604/2023 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º A sanção prevista no subitem 11.7 impedirá o imputado de licitar ou contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3º A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta deverá ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade superior.

13.8. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

13.8.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

13.8.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da **CONTRATADA**, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

16.2.1. "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

16.2.2. "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

16.2.3. "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

16.2.4. "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

16.2.5. "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

18.1.1. Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

18.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

18.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

18.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Visto: (Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO V – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO

TRATA-SE DE JUSTIFICATIVA REFERENTE À VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS, PARA O OBJETO: A **AQUISIÇÃO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – INSUMOS CIRÚRGICOS (TELAS, CLIPE GRANDE, FIOS CIRURGICOS E TUBOS ENDOTRAQUEAIS) E MATERIAIS PARA FÍSTULAS ENTÉRICAS**, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E OS QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Cumpre ressaltar que a admissão ou veto de formação de consórcio em certame licitatório, foi conferido ao ente administrativo, permitir ou não tal condição no instrumento convocatório, por força do art. 15 da Lei nº14.133/2021.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a Administração a presunção de que a licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pela licitante com o exercício dessas atividades pretéritas.

[...] Em regra, o consócio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecer em disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.

Ainda sobre o tema, a jurisprudência do TCU em assentado que fica a cargo da discricionariedade do gestor, a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcios na licitação, vejamos:

*[...] 50. Aquiesço à unidade técnica, também, quando considera que a ausência de análise e previsão sobre aceitação ou não de consórcios na licitação configura impropriedade que deve ser levada ao conhecimento da Caixa Econômica Federal. A jurisprudência dominante no TCU defende que, em nome da transparência administrativa e da motivação dos atos administrativos, sejam explicitadas as razões para a admissão ou vedação à participação de consórcio de empresas quando na contratação de objetos de maior vulto e complexidade.[...]*Acórdão 929/2017-Plenário, Relator: José Mucio Monteiro.

(assinado digitalmente)
JOÃO GILBERTO GOMES MACÊDO
Superintendente do Instituto Dr. José Frota/IJF

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declaro para os devidos fins que como licitante e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral,mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Local e data

Licitante

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO VII – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATMAT UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO	CATMAT
Clipe grande, cartucho com 6 clipes hemostático totalmente em titânio, que garante as imagens de exames tais como tomografia computadorizadas e ressonância magnéticas sejam livres de interferências. Fechamento distral para proximal. Superfície interna com serrilhado central transversal do clipe permite uma ligadura atraumática firme e permanente. Fechamento preciso e uniforme. Extremidades arredondadas evitando traumas. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, data de esterilização, prazo de validade e registro em órgão competente. Apresentação: cartucho.	443987
Fio de sutura de Poliamida preto, 30 cm, diâmetro 8-0, 2 agulhas 6,5 mm, 1/4 círculo espatular – Oftalmologia. Apresentação: envelope.	487402
Fio de sutura de Poliamida preto, 30 cm, diâmetro 9-0, 2 agulhas 6,5 mm, 3/8 círculo espatular – Oftalmologia. Apresentação: envelope.	487399
Fio de sutura Poliamida nº 10.0 c/ag. 3/8 circ.,cilíd., agulha de 75µm a 100µm. – Microcirurgia. Apresentação: envelope.	487390
Fio de sutura Poliamida nº 11.0 c/ag. 3/8 circ.,cilíd., 75µm a 100µm. – Microcirurgia. Apresentação: envelope.	487389
Fio de sutura Poliamida nº 8.0 c/ag 3/8 circ,cilíd. 75µm a 100µm. - Microcirurgia. Apresentação: envelope.	487401
Fio de sutura Poliamida nº 9.0 c/ag. 3/8 circ.,cilíd.,0, 75µm a 100µm -Microcirurgia. Apresentação: envelope.	487397
Kit para tratamento de fístula. Recortável. Tamanho 156mm a 228mm com variação de 2mm. Contendo dispositivo receptor com função de coletar o material drenado pela fístula. Com adesivo resistente a erosão. Flexível. Longa duração e com ranhuras para adaptação na pele. Janela transparente.canal para drenagem. Plástico protetor. Grade de demarcação e bomba para inflar. Contendo dados de identificação. Procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	485111
Kit para tratamento de fístula. Recortável. Tamanho 208mm a 297mm com variação de 2mm. Contendo dispositivo receptor com função de coletar o material drenado pela fístula. Com adesivo resistente a erosão. Flexível. Longa duração e com ranhuras para adaptação na pele. Janela transparente. Canal para drenagem. Plástico protetor. Grade de demarcação e bomba para inflar. Contendo dados de identificação. Procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	485111
Kit sistema para tratamento de fístula, recortável. Tamanho de 104 a 159 mm com variação de 2mm. Contendo dispositivo receptor com função coletora de efluentes, com adesivo de extrema resistência a erosão, flexível, de longa duração e com ranhuras para melhor adaptação na pele, janela transparente (possibilitando a manipulação na ferida), canal para drenagem (permite a drenagem por cateter), plástico protetor(para apoiar a grade de demarcação), grade de demarcação(possibilita que o recorte seja feito no tamanho e no formato exato da ferida) e bomba para inflar(para inflar o anel inflável) e clamp. Contendo dados de identificação. Procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	485110
Tela separadora de tecidos semi- absorvível, **com tamanho igual ou maior que 30 cm x 30 cm**, composta de dupla face (absorvível e não absorvível), permeável, resistente à	438705

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

sutura. Embalagem individual contendo dados de identificação procedência data e tipo de esterilização tempo de validade, composição e registro em órgão competente.	
Tela separadora de tecidos semi-absorvível, **com tamanho aproximadamente 20 cm x 30 cm (5 cm +/-), composta de dupla face (absorvivel e não absorvivel)**, permeavel, resistente a sutura. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedencia, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em órgão competente.	478697
Tubo endotraqueal com balonete aramado (6,0mm) - sonda aramada para entubação endotraqueal, , calibre nº 26, longa com balão, de vedação e respectivo sistema de controle, confeccionado em látex de qualidade apropriada e o arama espirolado em metal, isenta de defeitos e rebabas. Com identificação do nº do calibre estampado em local de fácil visualização e caráter permanente. Embalagem individual, com dados e identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e validade, com registro em órgão competente.	451382
Tubo endotraqueal com balonete aramado (6,5mm) - sonda aramada para entubação endotraqueal, , calibre nº 28, longa com balão, de vedação e respectivo sistema de controle, confeccionado em látex de qualidade apropriada e o arama espirolado em metal, isenta de defeitos e rebabas. Com identificação do nº do calibre estampado em local de fácil visualização e caráter permanente. Embalagem individual, com dados e identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e validade, com registro em órgão competente.	451383
Tubo endotraqueal com balonete aramado (7,0mm) - sonda aramada para entubação endotraqueal, , calibre nº 30, longa com balão, de vedação e respectivo sistema de controle, confeccionado em látex de qualidade apropriada e o arama espirolado em metal, isenta de defeitos e rebabas. Com identificação do nº do calibre estampado em local de fácil visualização e caráter permanente. Embalagem individual, com dados e identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e validade, com registro em órgão competente.	451380
Tubo endotraqueal com balonete aramado (7,5mm) - sonda aramada para entubação endotraqueal, , calibre nº 32, longa com balão, de vedação e respectivo sistema de controle, confeccionado em látex de qualidade apropriada e o arama espirolado em metal, isenta de defeitos e rebabas. Com identificação do nº do calibre estampado em local de fácil visualização e caráter permanente. Embalagem individual, com dados e identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e validade, com registro em órgão competente.	451373
Tubo endotraqueal com balonete aramado (8,0mm) - sonda aramada para entubação endotraqueal, , calibre nº 34, longa com balão, de vedação e respectivo sistema de controle, confeccionado em látex de qualidade apropriada e o arama espirolado em metal, isenta de defeitos e rebabas. Com identificação do nº do calibre estampado em local de fácil visualização e caráter permanente. Embalagem individual, com dados e identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e validade, com registro em órgão competente.	451385
Tubo endotraqueal com balonete aramado (8,5mm) - sonda aramada para entubação endotraqueal, , calibre nº 36, longa com balão, de vedação e respectivo sistema de controle, confeccionado em látex de qualidade apropriada e o arama espirolado em metal, isenta de defeitos e rebabas. Com identificação do nº do calibre estampado em local de fácil visualização e caráter permanente. Embalagem individual, com dados e identificação e procedência, data de fabricação, tipo de esterilização e validade, com registro em órgão competente.	451354
Tubo endotraqueal sem balonete 2,5mm - confeccionado em pvc, siliconizado,	451435

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

transparente, termo-sensível, com linhas radiopacas, graduação centimetrada conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, tipo, data de esterilização, validade, lote e registro em órgçao competente.	
Tubo endotraqueal sem balonete 3,0mm - confeccionado em pvc, siliconizado, transparente, termo-sensível, com linhas radiopacas, graduação centimetrada conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, tipo, data de esterilização, validade, lote e registro em órgão competente.	451434
Tubo endotraqueal sem balonete 3,5mm - confeccionado em pvc, siliconizado, transparente, termo-sensível, com linhas radiopacas, graduação centimetrada conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, tipo, data de esterilização, validade, lote e registro em órgão competente.	451436
Tubo endotraqueal sem balonete 4,0mm - confeccionado em pvc, siliconizado, transparente, termo-sensível, com linhas radiopacas, graduação centimetrada conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, tipo, data de esterilização, validade, lote e registro em órgão competente.	451429
Tubo endotraqueal sem balonete 4,5mm - confeccionado em pvc, siliconizado, transparente, termo-sensível, com linhas radiopacas, graduação centimetrada conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, tipo, data de esterilização, validade, lote e registro em órgão competente.	451425
Tubo endotraqueal sem balonete 5,0mm - confeccionado em pvc, siliconizado, transparente, termo-sensível, com linhas radiopacas, graduação centimetrada conector de padrão universal, flexível, atóxico, estéril, descartável, embalado individualmente, contendo dados de identificação, procedência, tipo, data de esterilização, validade, lote e registro em órgão competente.	451427

Havendo divergência entre o COMPRASGOV e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO VIII - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO ORÇAMENTO SIGILOSO

O caráter sigiloso do Orçamento tem como base obter as melhores propostas haja vista que a divulgação dos preços traria para o certame empresas sem a devida precisão orçamentária, e ensejaria o alinhamento de propostas, e o contrário é que as empresas apresentem seus preços de reservas, quer-se ainda atrair empresas com expertise no fornecimento de insumos para o Instituto Dr. José Frota - IJF.

Com base no Art. 24 da Lei nº 14.133/21 e no artigo 54 do Decreto Municipal nº15.595/2023, o orçamento sigiloso poderá ser usado desde que devidamente justificado sem prejuízo da divulgação dos detalhes, sendo eles quantitativos e informações necessárias para a elaboração das propostas, como podemos observar:

> *Art. 24 - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...".*

Buscando através do orçamento sigiloso a transparência da administração pública, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e dificuldades do serviço, apresente uma proposta conforme a realidade a qual possa honrar com tal compromisso assumido na fase de propostas, corroborando com tal entendimento, Zymler e Dios (2014, p. 1 1 7);

> A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

> Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência elou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Nessa toada, importante também as lições do Prof. Ronnye Charles quanto a matéria:

> "Nesta perspectiva econômica, o caráter sigiloso do orçamento"pode ter o intuito de induzir melhores propostas, atendendo aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, buscando evitar que o preço de reserva da Administração influencie um alinhamento das propostas apresentadas; outrossim, no sentido contrário, busca induzir as empresas a apresentarem seu preço de reserva. Por fim, importa destacar interessante efeito prático do sigilo do orçamento, com reflexos positivos ao objetivo de alcançar potencial vantagem no processo competitivo. A não publicação da planilha de custos, preenchida com a estimativa feita pela administração, dificulta a participação de empresas sem expertise, com menor capacidade de planejamento, precificação de custos ou mesmo pouca responsabilidade técnica na confecção de suas propostas. Isso porque, normalmente, elas não possuem equipe de orçamentistas e costumam usar o preço estimado pela administração como parâmetro, aplicando apenas um percentual de redução dos valores, muitas vezes, sem um trabalho técnico e responsável de sua própria equipe. Essa dificuldade deve ser compreendida positivamente, pois esse tipo de empresa costuma gerar diversos problemas na execução contratual, com prejuízos flagrantes de ordem financeira e no próprio atendimento da pretensão contratual da administração. Ademais, esse ônus para que os licitantes estimem seus custos para apresentar suas propostas, antes da licitação, pode ser um fator importante para que licitantes deixem de apresentar propostas com preços inexequíveis, evitando posteriores frustrações contratuais, tão prejudiciais à Administração Pública."

Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta Autarquia informa as empresas participantes deste procedimento que o orçamento previamente estimado para a contratação é sigiloso, ressaltando-se que o sigilo aqui estabelecido não prevalecerá para os órgãos de controle.

(assinado digitalmente)

JOÃO GILBERTO GOMES MACÊDO
Superintendente do Instituto Dr. José Frota/IJF

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO IX - JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES

A presente licitação tem por objetivo a seleção de proposta para o registro de preços visando **AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – INSUMOS CIRÚRGICOS (TELAS, CLIPE GRANDE, FIOS CIRURGICOS E TUBOS ENDOTRAQUEAIS) E MATERIAIS PARA FÍSTULAS ENTÉRICAS.** Atendendo ao que preconiza a Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União, no instrumento convocatório, deverá ser utilizado para critério de aferimento da boa saúde financeira das licitantes, com vistas a assegurar a capacidade econômico financeira suficiente para garantir a execução contratual.

As exigências utilizadas, estão dispostas no rol do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

1.**Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem acima.

3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

4. Será objeto de julgamento o balanço patrimonial de cada exercício, separadamente, de forma independente, para fins de exigência do presente edital.

5. Os documentos referidos no subitem **03**, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

8. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

9. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

10. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

11. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

12. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverá ser comprovada a boa situação financeira da interessada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da interessada, através de um dos índices contábeis previstos neste instrumento convocatório, conforme formulas abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1{,}0$$

Ou

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1{,}0$$

Ou

$$SG = \frac{AT}{PC+PELP} \geq 1{,}0$$

Onde:
AC: Ativo Circulante;
ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC: Passivo Circulante;
PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.
LC: Liquidez Corrente
SG: Solvência Geral
AT: Ativo total

13. Caso o subitem 12 não seja atendido, deverá a licitante alternativamente apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovada através da apresentação do balanço patrimonial.

14. A exigência dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), com resultado igual ou superior a 1, justifica-se por constituírem indicadores contábeis usuais de mercado e aptos a aferir, de forma objetiva, a capacidade econômico-financeira das licitantes para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

15. O parâmetro mínimo de 1 mostra-se adequado à natureza do objeto, consistente no fornecimento de materiais destinados à utilização em hospital público, cuja disponibilidade regular é essencial à continuidade dos serviços de saúde, sendo necessária a mitigação do risco de

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

inadimplemento contratual. Trata-se, portanto, de requisito proporcional e necessário à mitigação do risco de inadimplemento, sem impor exigência excessiva ou incomum.

16. Ademais, para preservar a competitividade, estabelece-se que as empresas que não atingirem o resultado mínimo em qualquer dos índices poderão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de até 10% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

17. O patrimônio líquido é um dos conceitos mais relevantes do balanço patrimonial de uma empresa. Faz referência às contas que apontam o valor contábil de uma entidade. Para isso, leva em consideração capital social, lucros acumulados, fluxo de caixa, entre outros. O patrimônio líquido é o resultado da diferença entre os valores do ativo e do passivo de uma entidade.

18. Isto posto, julgamos que com a utilização dos parâmetros acima utilizados, em estrita consonância com a Lei n 14.133/2021, utilizamos critérios suficientes para avaliar a saúde financeira das empresas licitantes.

(assinado digitalmente)
JOÃO GILBERTO GOMES MACÊDO
Superintendente do Instituto Dr. José Frota/IJF

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ANEXO X - JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA/EXCLUSIVIDADE

Trata-se da avaliação quanto à aplicabilidade do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, referente à destinação de até 25% em COTA RESERVADA para microempreendedores individuais, micro empresas de pequeno porte e exclusividade para ME/EPP no que tange ao Processo Administrativo nº P249465/2026, cujo objeto é **AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – INSUMOS CIRÚRGICOS (TELAS, CLIPE GRANDE, FIOS CIRURGICOS E TUBOS ENDOTRAQUEAIS) E MATERIAIS PARA FÍSTULAS ENTÉRICAS,** para atender as necessidades do Instituto Dr. José Frota - IJF, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a cota de até 25% para microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte tem sua obrigatoriedade nas licitações para a aquisição de bens e serviço de natureza divisível, nos termos do Decreto Municipal nº 13.735/2016, de 18 de janeiro de 2016:

> Art. 35. Nas licitações para a aquisição de bens de serviços de natureza divisível, a Administração Pública deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Insta, também, observar que essa regra poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do artigo 49, inciso II, III e IV da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
>
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
>
> **III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;**
>
> IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Sem embargo dos benefícios para o município da destinação de cota reservada para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte e exclusividade para ME/EPP, o presente caso, e em razão das características do objeto e de outras peculiaridades técnicas, conforme se pode observar no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, o qual faz parte integrante do Edital, baseia-se na necessidade de garantir ampla competitividade e

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

assegurar o atendimento pleno às demandas do IJF, que podem restringir a participação de licitantes enquadrados como beneficiários das cotas reservadas e exclusiva.

No presente caso, o objeto não se mostra viável a aplicação de cota reservada para microempreendedores individuais ou exclusividade para ME/EPP, pelas razões que segue:

No presente caso, não se mostra viável a aplicação de reserva de cota ou exclusividade para ME/EPP nos itens 01 ao 08, 15, 16, 20, 21, 22, 23 e 24, tendo em vista a essencialidade dos materiais para a assistência prestada pelo Instituto Doutor José Frota – IJF e o histórico de insucessos verificados em processos licitatórios anteriores.

Destaca-se que os itens 02 ao 07 possuem histórico de fracasso nos processos administrativos P076190/2023 e P219065/2024, circunstância que comprometeu a aquisição regular dos materiais e evidenciou a necessidade de ampliação da competitividade para garantir o atendimento da demanda institucional.

O item 08, destinado ao tratamento de fístulas entéricas, também registraram histórico de fracasso nos processos administrativos P316396/2024 e P361956/2025, demonstrando a dificuldade de contratação desses materiais e a necessidade de ampliação do universo de fornecedores aptos a participar do certame.

Quanto aos itens 15, 16, 20, 21, 22, 23 e 24, verifica-se histórico de fracasso nos processos administrativos P282005/2024 e P119440/2025, o que inviabilizou a formação de estoque regular desses materiais e reforça a necessidade de adoção de medidas que favoreçam a ampla concorrência.

Diante disso, considerando o risco na concessão do benefício, esta licitação não terá, em alguns itens, os benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e destinação de exclusividade nos termos do artigo 49, III, da LC 123/2006, por não ser vantajoso à Administração, bem como o risco de não cumprir rigorosamente as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

JOÃO GILBERTO GOMES MACÊDO
Superintendente do Instituto Dr. José Frota

Visto:

Camilla Holanda Lima de Freitas
Procuradora Jurídica do IJF

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

FORTALEZA
PREFEITURA

ASSINE JÁ

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VNSCSJYT
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5904338 e código VNSCSJYT
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ASSINADO POR:

Assinado por: CAMILLA HOLANDA LIMA DE FREITAS em 03/11/2026

Assinado por: JOAO GILBERTO GOMES MACEDO em 03/11/2026